

Biblioteca

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0001



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.217

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HÉRMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Eicídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Lupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Planejamento e Coordenação Geral

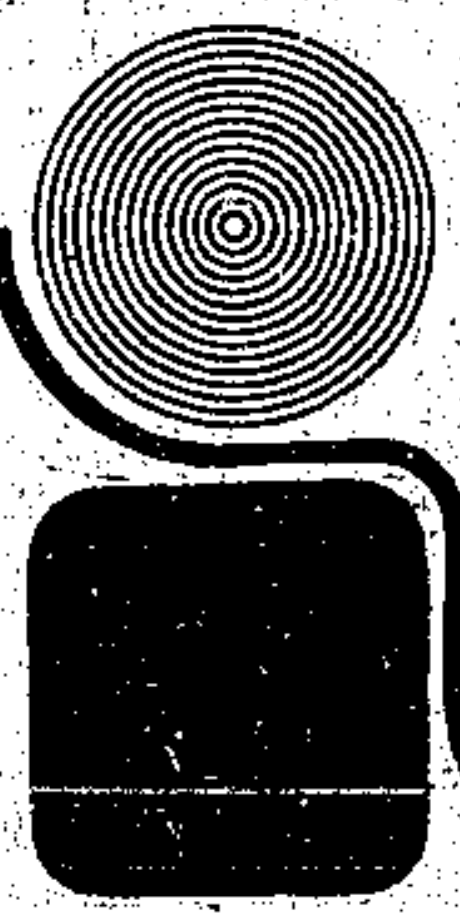
AVISO DE EDITAL - TOMADAS DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS
Da Empresa de Correios e Telégrafos

PORTARIAS
Da Imprensa Oficial do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0059/88
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA VITÓRIA SOUZA PARACAMPO
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101 03090202.073 3132
VALOR: Cz\$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS)
DATA: 22 de abril de 1988
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

(Ext. nº 12836, Reg. nº 28679, Dia 02/05/88)
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0042/88
OBJETO: Conceder adiantamento a AMILCAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101 0309020.2073 3132
VALOR: Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS)
DATA: 27 de abril de 1988.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEIA IHITE CAMINHA-Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

(Ext. nº 12835, Reg. nº 28679, Dia 02/05/88)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTES:Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN-Indústrias Villares S/A.
OBJETIVO: Manutenção de 1 (UM) elevador tipo ATLAS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos.-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.
VALOR: Será de Cz\$ 4.300,00: (QUATRO MIL, E TREZENTOS CRUZADOS), mensais reajustado a cada mês, automaticamente e em correspondência à variação do Índice Geral de Preços.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro de 1988 a 31 de dezembro de 1988.
ASSINATURA PELA SEPLAN: Amílcar Alves Tupiassu-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELA INDÚSTRIAS VILLARES S/A-José Gabriel Vilela-Supervisor.

(Ext. nº 12834, Reg. nº 28679, Dia 02/05/88)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES
PROC. Nº 0621/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 70 de 13.04.88 - EX. SEG. JOÃO GEMINIANO DE ALMEIDA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-45.322,19 integralmente a viúva MARIA IVE TE PEREIRA DE ALMEIDA.

PROC. Nº 0601/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 74 de 19.04.88 - EX. SEG. RAIMUNDA VIEIRA MOURÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-8.279,04 rateada em partes iguais entre os filhos menores GECIVALDO, MARCIO CLEO e MARCIA SUELY VIEIRA MOURÃO. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-30.000,00 cabendo metade ao viúvo CLOVIS DA CUNHA MOURÃO a importância de Cz\$-25.500,00 sendo sua parte(metade) mais as quotas partes de seus filhos maiores de idade GERALDO, CARLOS ALBERTO, GILBERTO DE JESUS, JOÃO, MARIA GORETTI, JOSÉ MARIA VIEIRA MOURÃO e MARIA JOSÉ MOURÃO PINHEIRO que abdicaram desse direito em favor daquele e o restante no valor de Cz\$-4.500,00 aos beneficiários contemplados na pensão obedecendo os mesmos critérios.

PROC. Nº 0606/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 75 de 19.04.88 - EX. SEG. MARTINIANO QUINTINO CAMPOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-6.504,96 cabendo metade a viúva RAIMUNDA NAZARÉ DO O'CAMPOS e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores EVERALDO, EDSON NAZARENO, EDILENE NAZARE, EDINALDO NAZARENO, EMANUEL NAZARENO, EVANHOE, EDUARDO NAZARENO, JOSÉ NAZARENO DO O'CAMPOS e ainda a menor ROSA MARIA filha havida de concubinato, esta quota deverá ficar sobrestada neste órgão até sua habilitação. Conceder pecúlio no valor de Cz\$-30.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecendo os mesmos critérios.

PROC. Nº 0754/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 76 de 19.04.88 - EX. SEG. RAYMUNDO MORAES DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-49.155,49 integralmente à viúva ALICE VAZ DOS SANTOS. Conceder Pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00 a beneficiária contemplada na pensão.

PROC. Nº 2123/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 020 de 23.03.88 - EX. SEG. BENEDITO MARTINS AZEVEDO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-4.041,36 em favor do menor RAUL COSTA AZEVEDO, ficando o pagamento bloqueado até a apresentação do alvará de autorização judicial.

PROC. Nº 0043/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 021 de 23.03.88 - EX. SEG. MARIA LIMA DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cz\$-2.508,80 com os devidos reajustes, em favor dos menores LUCIANO e LUCIANE DOS SANTOS SOUZA, beneficiários da ex-seguradora.

PORTARIA Nº 343/88 de 20.04.88 - Conceder a DINA MARIA SARMENTO DANTAS, Suprimentos de Fundos no valor de Cz\$-10.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005
3120 - Cz\$- 7.000,00
3132 - Cz\$- 3.000,00

PORTARIA Nº 344/88 de 20.04.88 - Conceder a CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, 30 dias de Férias regulamentares, a contar de 19.04.88.

PORTARIA Nº 345/88 de 20.04.88 - Conceder a MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 19.04.88.

PORTARIA Nº 347/88 de 21.04.88 - Conceder a MARIA SONIA SOARES DE ALMEIDA, 05 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 348/88 de 21.04.88 - Conceder a ANTONIO JOSE DUARTE, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Itaituba, a serviço deste Instituto.

(Ext. nº 12832, Reg. nº 28676, Dia 02/05/88)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO a senhora HELENA ROSA FARIAS, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para comparecer a esta Seccional, sita a Pça. Barão do Rio Branco, 93 - Bairro Campina, a fim de tratar de assunto de seu interesse (Processo Disciplinar nº 02/86). Belém, 27 de abril de 1988. a) PROFERIO OLIVEIRA FILHO, Assessor da Presidência.

(Ext. nº 12831, Reg. nº 28675, Dia 02/05/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE NOTIFICAÇÃO

Capital Autorizado:.....Cz\$-2.806.752.515,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz\$-1.993.461.335,70
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 20 (vinte) de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 15:00 (quinze) horas. LOCAL: Na sede social sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: A totalidade dos Conselheiros, MESA: Presidente: João Pereira dos Santos; Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o aumento do capital subscrito e integralizado, de Cz\$1.993.461.335,70 para Cz\$2.193.461.335,51, mediante subscrição de 132.450.331 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cz\$1,51 cada uma, e do valor total de Cz\$ 199.999.999,81, sendo referida subscrição de ações, integralizada, em dinheiro, no ato da subscrição, por parte da acionista CIMEN TOS DO BRASIL S/A-CIBRASA. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 0000484, em 25.04.88. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém, (PA), 25 de abril de 1988. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS-Secretário.

(T. nº 11095, Reg. nº 28682, Dia 02/05/88)

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR

CGC-MF Nº 07.919.053/0001 - 50
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 10 de maio de 1988, às 10 (dez) horas, em sua sede social no Km 422, PA 150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação do Relatório e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987; b) Eleição ou Reeleição dos membros do Conselho de Administração, com fixação dos respectivos honorários; c) De liberar sobre a destinação do resultado do exercício; d) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Corrigir o limite de autorização do capital social, em obediência ao § 1º, do artigo 6º do Estatuto Social; b) Discutir e votar sobre a nova composição do Conselho de Administração com reforma estatutária; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Marabá (PA), 25 de abril de 1988. aa) Conselho de Administração.

(T. nº 11093, Reg. nº 28681, Dias 02, 03 e 04/05/88)

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MARTINS
Denominação: Associação Comunitária Vila Martins
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Fundação: 31.05.1987
Sede: Rua da Arca, nº 100, Cidade Velha, Finalidade: Representar os moradores.
Administração: Diretoria: Constituída de 05 membros, eleitos por um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por mais um período. O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente representado a Associação em juízo ou fora dele. Reforma dos estatutos: Poderá ser reformado por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária. Responsabilidade: Os sócios não respondem nem pessoalmente nem patrimonialmente pelas obrigações contraídas pela entidade, exceto no caso de extinção do patrimônio: serão cedidos a uma entidade congênera, de caráter filantrópico, localizada próxima a sede da Fundação Social. Constituído de personalidade, dotativo, subvenções e outros. Duração: Constituída por tempo indeterminado.

Belém, 20 de abril de 1988

JUVENAL RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente

(G. R. nº 22295)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de dezembro de 1987, às 09:00 horas. MESA: Presidente - Dr. Guilherme César Sarcinelli; Secretário, Dr. Luiz Pereira Diogo. PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Dr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., e o Dr. Seiji Miyaoka, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade. ORDEM DO DIA: 5.1 - ratificação da remuneração paga aos Diretores e membros do Conselho Fiscal, a partir de 01/03/87; 5.2 - ratificação do "Payment Account Agreement", firmado entre a Albrás - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A., a sociedade e THE INDUSTRIAL BANK OF JAPAN TRUST CORPORATION - IBJTC; 5.3 - contratação da firma TOUCHE ROSS & CIA., como Auditores Independentes, para o exame das contas relativas ao exercício de 1987; 5.4 - assuntos gerais. DELIBERAÇÕES APROVADAS: 6.1 - a ratificação da remuneração mensal paga aos Diretores, conforme se segue: (a) Diretor-Presidente em março de 1987 - Cz\$ 32.657,95, em abril de 1987 - Cz\$ 39.189,54, em maio de 1987 - Cz\$ 47.027,45 e a partir de junho de 1987 - Cz\$ 56.432,94; (b) Diretores em regime de tempo integral - em março de 1987 - Cz\$ 28.737,05, em abril de 1987 - Cz\$ 34.484,46, em maio de 1987 - Cz\$ 41.385,35 e a partir de junho de 1987 - Cz\$ 49.657,62; (c) Diretores em regime de tempo parcial - em março de 1987 - Cz\$ 5.747,79, em abril de 1987 - Cz\$ 6.897,35, em maio de 1987 - Cz\$ 8.276,82 e a partir de junho de 1987 - Cz\$ 9.932,18; 6.2 - a ratificação da remuneração mensal paga aos membros do Conselho Fiscal, a partir de 01/03/87, levando-se em conta os valores constantes do item 6.1 acima; 6.3 - a ratificação do "Payment Account Agreement" assinado em Nova Iorque no dia 25 de agosto de 1987, entre THE INDUSTRIAL BANK OF JAPAN TRUST CORPORATION - IBJTC, a ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A e a sociedade, cujo contrato, entretanto, somente entrará em vigor com relação à sociedade após a assinatura de um instrumento em separado em que sejam estipuladas condições específicas que permitam a sua operacionalidade; 6.4 - a contratação da firma TOUCHE ROSS & CIA., para promover auditoria das demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício de 1987. 7. FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 8. ENCERRAMENTO: ÀS 10:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Guilherme César Sarcinelli - Presidente, Luiz Pereira Diogo - Secretário, VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão - Procurador, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. Seiji Miyaoka - Procurador. Obs: Esta AGE foi registrada na JUCEPA sob o nº 000450 em 14.04.88.

(Ext. nº 12842, Reg. nº 28695, Dia 02/05/88)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 19 de novembro de 1987, às 13:00 horas. MESA: Presidente - Sr. Guilherme César Sarcinelli; Secretário - Sr. Seiji Miyaoka. PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., e o Sr. Seiji Miyaoka, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade. ORDEM DO DIA: 5.1 - eleição dos Membros do Conselho Consultivo; 5.2 - Reajustes dos honorários dos Diretores. 5. 3 - Aprovação da contratação da EPC-ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA., para o gerenciamento da conclusão das obras da Fase I e das obras da Fase II; 5.4 - ratificação do "Payment Account Agreement" firmado entre a sociedade, a ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A e THE INDUSTRIAL BANK OF JAPAN TRUST CORPORATION (IBJTC); 5.5 - aprovação da aquisição de alumina da HYDRO TRADING SUPPLY; 5.6 - aprovação da contratação de ESTACAS FRANKI LTDA., para execução de serviços de estacamento da Fase II; 5.7 - aprovação da contratação da firma TOUCHE ROSS & CIA., como Auditores Independentes, para o exame das contas do exercício de 1987; 5.8 - assuntos gerais. DELIBERAÇÕES APROVADAS-POR UNANIMIDADE: 6.1 - a eleição dos Membros do Conselho Consultivo: (a) pela acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. foram eleitos os Srs. Agripino Abranches Viana, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-320.792, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF nº 000.403.202-00, residente à Estrada da Góvea, nº 873, apto. 501, S. Conrado, Rio de Janeiro (RJ), em substituição ao Sr. Raymond Pereira Mascarenhas e Fausto Alberto Lyra de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Carteira de Identidade nº 1.442.815, expedida pelo I.F.P., CPF nº 005.875.597-72, residente na Av. N.S. de Copacabana, nº 1424, apt. 904, Rio de Janeiro-RJ, em substituição ao Sr. Deoclécio Rodrigues, e foi reeleito o Sr. Bernardo Szpigel, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 236.975-70, expedida pelo Instituto Felix Pacheco - RJ, CPF nº 069.291.337-87, residente à Rua Marquesa de Santos, nº 42, apt.º 905, Laranjeiras, Rio de Janeiro (RJ); e (b) pela acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. foram reeleitos os Senhores Taro Muramatsu, Yoshimasa Matsunaga e Tetsuo Midorikawa, japoneses, casados, industriais, residentes em Tóquio, Japão, respectivamente portadores dos Passaportes nºs MG 3043173, MG 1346408 e MG 2784235, emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores do Japão; 6.2 - a ratificação da remuneração mensal que vem sendo paga aos Diretores, conforme se segue (a) Diretor Presidente em março de 1987 - Cz\$ 32.657,95, em abril de 1987 - Cz\$ 39.189,54, em maio de 1987 - Cz\$ 47.027,45 e a partir de junho de 1987 - Cz\$ 56.432,94; (b) Diretor Vice-Presidente - em março de 1987 - Cz\$ 30.698,47, em abril de 1987 - Cz\$ 36.838,16, em maio de 1987 - Cz\$ 44.205,79 e a partir de junho de 1987 - Cz\$ 53.046,95; Diretores - em março de 1987 - Cz\$ 28.737,05, em abril de 1987 - Cz\$ 34.484,46, em maio de 1987 - Cz\$ 41.381,35 e a partir de junho de 1987 - Cz\$ 49.657,62. 6.3 - a contratação da EPC-ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA., para o gerenciamento de (a) a conclusão das obras da Fase I e (b) das obras da Fase II, pelo período de 12 (doze) meses e no valor estimado de Cz\$ 286.794.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil cruzados), correspondentes a 923.562,94 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois e noventa e quatro centésimos) OTN's, base junho/87, equivalente a US\$ 6.694.902,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois dólares americanos); 6.4 - a ratificação do "Payment Account Agreement", assinado em Nova Iorque em 25 de agosto de 1987, entre a sociedade, a ALUNORTE-ALUMINA DO BRASIL S/A e THE INDUSTRIAL BANK OF JAPAN TRUST CORPORATION - (IBJTC), conforme obrigação assumida nos contratos de empréstimo entre a NAAC e a ALBRÁS ALUNORTE; 6.5 - a aquisição de alumina da HYDRO TRADING SUPPLY, braço comercial do grupo NORSH HIDRO, em quantidades que serão ajustadas ao longo da construção da Fase II, ao preço de 9,7% (nove vírgula sete por cento) das cotações do alumínio no LME e pagamento em 90 (noventa) dias da data do "Bill of Lading", em montante estimado em cerca de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), seja aproximadamente o equivalente a 4.000.000 (quatro milhões) de OTN's; 6.6 - a contratação da firma ESTACAS FRANKI LTDA., para execução de serviço de estacamento da Fase II, pelo valor de Cz\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzados), equivalentes a US\$ 3.469.735,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco dólares americanos), conforme taxa cambial de Cz\$ 44,672/US\$ 1.00 (quarenta e quatro cruzados, seiscentos e setenta e dois milésimos de cruzados por dólar americano), correspondentes a 422.931 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e uma) OTN's, sendo 1 (uma) OTN igual a Cz\$ 366,49 (trezentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e nove centavos); 6.7 - a contratação da empresa TOUCHE ROSS & CIA., para promover auditoria das demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício de 1987, pelo valor de Cz\$ 240.851,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um cruzados), equivalentes a 622 (seiscentos e vinte e duas) OTN's, para pagamento em seis (6) parcelas, a partir de setembro de 1987; 6.8 - em assuntos gerais, conforme proposta da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD, foi ratificada a assinatura do Acordo Básico de Vendas ("Basic Sales Agreement") entre a sociedade, como Vendedora, e suas acionistas, como Compradoras. FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. ENCERRAMENTO: ÀS 15:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Guilherme César Sarcinelli - Presidente, Seiji Miyaoka - Secretário, VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão - Procurador, NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD. Seiji Miyaoka - Procurador. Obs: Esta AGE foi registrada na JUCEPA sob o nº 000440 em 13.04.88.

(Ext. nº 12841, Reg. nº 28694, Dia 02/05/88)



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 1.950,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 3.800,00

Publicações: Página comum, cada centímetro

Cz\$ 1.500,00

Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (MF) nº 04.953.915/001-72)

Capital Autorizado: Cz\$ 2.806.752.515,00

Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$ 1.803.861.337,07

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o artigo 176, da Lei nº 6.404/76, toda pertinente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987, ao mesmo tempo em que nos colocamos à sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que porventura julguem necessários. Belém(PA), 08 de janeiro de 1988.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Diretor Vice-Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1987, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Belém(PA), 08 de janeiro de 1988.
MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA
HELTON THEUNES DE MELO
CÍOVIS ARCOVERDE DE FREITAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	31.12.87		31.12.86
	Cz\$	Cz\$	Cz\$
CIRCULANTE			
Caixas e Bancos	57.444.204	17.504.633	
Contas a Receber de Clientes	105.448.897	10.311.272	
Impostos a Utilizar	169.777	56.890	
Títulos e Valores a Receber	163.820.777	5.408.124	
Estoque (Nota 4)	198.453.592	66.132.935	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	526.337.247	99.413.854	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos a Empresas Associadas (Nota 5)	60.889.146	46.494.047	
Contas a Receber	10.269.021	236.183	
	71.158.167	46.730.230	
PERMANENTE			
Investimentos	17.825.143	4.072.150	
Participação permanente em outras Empresas	5.222.445.935	1.055.400.714	
Imobilizado (Nota 4)	2.306.868.021	519.035.312	
Diferido	7.547.139.099	1.578.508.176	
ATIVO TOTAL	8.144.634.513	1.724.652.260	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	45.165.516	10.042.666	
Solários e Contribuições Sociais	1.831.774	3.892.014	
Provisão para Imposto de Renda	20.299.328	8.915.694	
Impostos a Recolher	21.454.567	4.770.710	
Contas a Pagar	55.014.258	246.288	
Obrigações a Pagar	0	2.352.428	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	143.765.443	30.219.800	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Provisão para Dividendos	11.248.091	4.933.691	
Empréstimos de Empresas Associadas (Nota 5)	226.693.463	46.915.314	
Obrigações a Pagar	0	4.810.501	
Imposto de Renda Diferido	285.745.563	56.369.226	
Créditos de Acionistas para Aumento do Capital	250.000.000	105.763.770	
	773.687.117	218.792.502	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social (Nota 7)	1.803.861.337	868.035.802	
Reservas de Capital	5.171.011.175	545.865.408	
Reservas de Lucros	231.144.881	53.493.560	
Lucros Acumulados	20.364.560	8.245.188	
	7.227.181.953	1.475.639.958	
PASSIVO TOTAL	8.144.634.513	1.724.652.260	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	31.12.87	31.12.86
	Cz\$	Cz\$
Vendas Brutas	1.228.360.109	260.695.044
Deduções: Imposto sobre Vendas	(188.012.317)	(39.480.112)
Vendas Líquidas	1.040.347.792	221.214.932
Custo dos Produtos Vendidos	(416.353.286)	(160.674.421)
Lucro Bruto	623.994.506	60.540.511
Despesas Operacionais:		
Despesas com Vendas	(85.505.848)	(31.059.749)
Despesas Gerais e Administrativas	(144.195.968)	(38.372.880)
Despesas Financeiras Líquidas	(170.729.283)	(28.593.921)
Depreciação e Amortização não apropriados ao Custo dos Produtos Vendidos	(398.229.284)	(40.177.362)
Outras Receitas	1.079.827	622.617
Resultado Operacional	(273.586.048)	(77.040.784)
Receitas não Operacionais	92.374.328	20.921.012
Resultado da Correção Monetária	225.960.163	76.732.772
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica, DL-2284/86 e DL-2335/87	808.487	145.432
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda	45.556.930	20.758.432
Provisão para Imposto de Renda	(20.299.328)	(8.915.694)
Lucro Líquido do Exercício	25.257.602	11.842.738
Lucro Líquido do Exercício por Ação	0,0211	0,0136
Destinação do Lucro Líquido		
Reserva Legal	1.262.880	592.137
Reserva para Resgate de Ações	1.262.880	592.137
Provisão para Dividendos	6.314.400	2.960.684
Saldo a disposição da Assembleia	16.417.442	7.697.780
	25.257.602	11.842.738

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	31.12.87	31.12.86
	Cz\$	Cz\$
Origens		
Lucro Líquido do Exercício	25.257.602	11.842.738
Débitos (Créditos) ao resultado que não envolvem Capital		
Circulante Líquido		
Depreciação e Amortização	449.578.028	112.410.429
Resultado da Correção Monetária	(225.960.163)	(76.732.772)
Correção Monetária do Imposto de Renda Diferido	720.460.643	0
Imposto de Renda Diferido	20.299.328	0
Valor Residual das Boixas do Imobilizado	59.114	6.247
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	489.694.552	47.526.647
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	314.134.544	105.282.061
Aumento do Capital		
Recursos Próprios	105.763.770	0
Recursos FINAM	289.999.995	98.084.751
TOTAL DAS ORIGENS	1.199.592.961	250.893.454
Aplicações		
Dividendos Creditados	6.314.400	2.960.684
Aplicações em Investimentos	1.949	0
Aquisição do Imobilizado	649.708.117	85.593.811
Acrescimo do Realizável a Longo Prazo	24.427.937	40.778.779
Acrescimo no Diferido	197.368.099	38.030.670
Redução do Exigível a Longo Prazo	0	38.474.929
Ajuste do Capital Social	8.394.709	0
TOTAL DAS APLICAÇÕES	886.215.211	205.828.873
Acrescimo (Decréscimo) no Capital Circulante Líquido	313.377.750	45.064.581
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	526.337.247	99.413.854
Passivo Circulante	143.765.443	30.219.800
Capital Circulante Líquido	382.571.804	69.194.054
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE:		
Aumento do Ativo Circulante	426.923.393	69.100.287
Aumento do Passivo Circulante	115.545.643	24.035.706
Aumento do Capital Circulante	313.377.750	45.064.581

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS				RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	LEGAL	RESGATE DE AÇÕES	LUCROS A REALIZAR		
REALIZADO							
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 1987	868.035.802	545.865.408	3.814.533	1.259.868	48.419.159	53.493.560	8.245.188
Aumento de Capital							1.475.639.958
RCA de 02.01.87	10.000.000						10.000.000
RCA de 06.20.87	15.000.000						15.000.000
RCA de 11.03.87	35.000.000						35.000.000
RCA de 06.04.87	15.000.000						15.000.000
RCA de 22.04.87	105.763.769						105.763.769
RCA de 03.06.87	35.000.000						35.000.000
AGE de 10.07.87	208.530						208.530
AGO de 28.07.87	539.853.240	(539.853.240)		(1.259.868)		(1.259.868)	(7.343.371)
RCA de 03.08.87	34.999.999						34.999.999
RCA de 17.09.87	44.999.999						44.999.999
RCA de 09.11.87	49.999.999						49.999.999
RCA de 15.12.87	49.999.999						49.999.999
Correção Monetária		5.165.799.007	12.881.113		163.504.316	176.385.429	3.045.301
Resultado líquido do exercício							25.257.602
Destinação Estatutária							25.257.602
Reserva Legal			1.262.880				(1.262.880)
Reserva para Resgate			1.262.880				(1.262.880)
Provisão para Dividendos				1.262.880			(6.314.400)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987	1.803.861.337	5.171.011.175	17.958.526	1.262.880	211.923.475	231.144.881	20.364.560

(T. nº 11101, Reg. nº 28688, Dia 02/05/88)

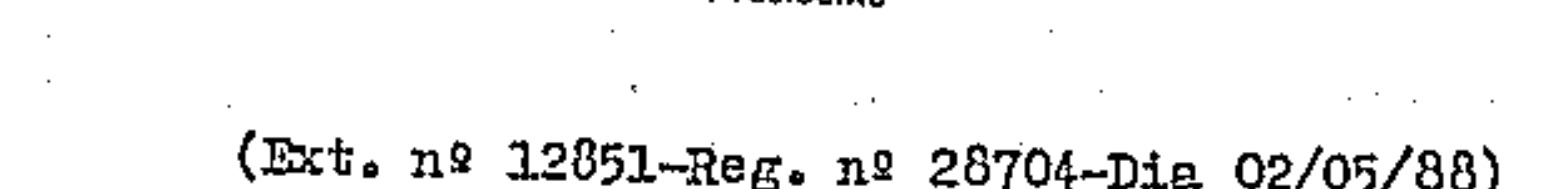
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
006789/84	Adolfo Sena	S/Denominação	63ha.36a.35ca.	Abaetetuba	000113/88.
006792/84	João de Souza Pires	S/Denominação	30ha.63a.15ca.	Abaetetuba	000114/88.
007436/84	Candido Emílio Alves	St. Bom Jesus	56ha.94a.69ca.	Abaetetuba	000115/88.
001295/85	Luiz dos Santos Cardoso	S/Denominação	00ha.94a.93ca.	Abaetetuba	000116/88.
007576/86	João Francisco dos Santos	S/Denominação	33ha.51a.36ca.	Abaetetuba	000117/88.
007582/86	Sebastião Flauto dos Santos	S/Denominação	24ha.06a.20ca.	Abaetetuba	000118/88.
007636/86	Eliane Trelha Goto	S/Denominação	44ha.28a.46ca.	Abaetetuba	000119/88.
007642/86	Higino dos S. Pereira	S/Denominação	30ha.36a.82ca.	Abaetetuba	000120/88.
007643/86	Concílio dos Santos	S/Denominação	11ha.12a.94ca.	Abaetetuba	000121/88.
007644/86	Ercílio Pinheiro da Silva	S/Denominação	24ha.51a.86ca.	Abaetetuba	000122/88.
007647/86	Manoel Magno de Souza	S/Denominação	17ha.43a.43ca.	Abaetetuba	000123/88.
008287/86	Braz Amorim Rodrigues	S/Denominação	22ha.60a.20ca.	Abaetetuba	000124/88.
008730/86	João F. dos Santos	S/Denominação	57ha.43a.02ca.	Abaetetuba	000125/88.
009564/86	Francisco A. dos Santos	S/Denominação	08ha.21a.94ca.	Abaetetuba	000126/88.
006395/84	João Estumaro do Carmo	São João Batista	78ha.57a.59ca.	Moju	000127/88.
006124/85	Domingos Ribeiro Caldas	S/Denominação	99ha.68a.99ca.	Moju	000128/88.
005163/86	Jamiréz Caldas de Souza	S/Denominação	23ha.42a.43ca.	Moju	000129/88.
005165/86	Juarez Caldas de Souza	S/Denominação	92ha.02a.73ca.	Moju	000130/88.
006654/86	Carlos Cordeiro	S/Denominação	61ha.15a.73ca.	Moju	000131/88.
009158/86	João Lima de Souza	St. São Raimundo	54ha.77a.98ca.	Moju	000132/88.

(Ext. nº 12848, Reg. nº 28700, Dia 02/05/88)

manente e do Patrimônio Líquido. 6 — As taxas de depreciação utilizadas foram as definidas pela legislação Fiscal. Bofem (PA), 28 de abril de 1988.		
Dário José Balleiro Bernardes Diretor Presidente	Mirala de Jesus Pantoja Diniz Diretora Financeira	Elayne Maria Ribeiro Cont. CRC-PA 5319
PARECER DO CONSELHO FISCAL		
Os membros do Conselho Fiscal da TERRANORTE S/A Terraplenagem e Agroindústria, após analisar o Balanço, as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração (resposta para o Conselho Fiscal) e os Documentos por se encontrarem de acordo com os normativos vigentes da Legislação Específica:		
Eduardo Parry de Castro Presidente	Paulo Rodrigues N. Júnior Membro	Gisela Teixeira Morelli Bernardes Membro
(Ext. nº 12849, Reg. nº 28701, Dia 02/05/88)		



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Maio - 1988

PROMETAL CARAJÁS S/A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (MF) 55.430.490/0001-58

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, a Administração da Prometal Carajás S/A. Mineração Indústria e Comércio tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras e correspondentes notas explicativas, relativas ao exercício de 1987.

MARABÁ-PA, 15 de Abril de 1987.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIOS DE 1987/1986

ATIVO	31/12/87	31/12/86	PASSIVO	31/12/87	31/12/86
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	12.357,84	105.462,19	Fornecedores	587.402,35	-
Aplic. Fin. Mercado Aberto	212.100,00	-	Impostos a Recolher	181.445,00	99.807,47
Adiant. a Fornecedores	-	641.550,00	Salários e Contr. Sociais	1.697.960,02	64.846,13
Contas Correntes Diversas	15.001,18	1,92	Demais Contas a Pagar	-	551.422,10
ATIVO CIRCULANTE	239.459,02	1.747.014,11	Adiant. P/Aumento de Capital	10.924.258,45	-
PERMANENTE			Provisões Diversas	87.736,00	61.637,53
Imobilizado Líquido	466.837,24	112.349,64	PASSIVO CIRCULANTE	13.478.609,82	777.713,23
Diferido	85.620.384,98	12.882.488,10			
ATIVO PERMANENTE	86.087.222,22	12.994.837,74	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
TOTAL DO ATIVO	86.326.681,24	13.741.851,85	Adiantamento da Controladora	-	12.814.790,41
			PIR S/Lucro Inflacionário	789.619,99	-
			PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	789.619,99	12.814.790,41
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital Subscrito	-	1.000.000,00
			Capital a Integralizar	-	(899.950,00)
			Capital Realizado	41.579.000,00	100.050,00
			Correção Monetária do Capital	28.849.877,31	49.298,21
			Reservas de Lucros (Legal)	81.468,71	-
			Lucros Acumulados	1.547.905,41	-
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.058.251,43	149.348,21
			TOTAL DO PASSIVO	86.326.681,24	13.741.851,85

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - EXERCÍCIOS DE 1987/1986

	Pela Correção Integral 1987 Em Moeda de Dezembro 1987	Pela Legislação Societária 1987	1986
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS			
Despesas Financeiras	-	25.413.571,60	-
Receitas Financeiras	(220.931,69)	(116.495,65)	-
Ajuste do Plano de E.Econ.DI 2335/87	-	(120,95)	-
Ganhos nos Irens Monetários	(2.285.798,42)	-	-
LUCRO OPERACIONAL	2.506.730,11	(25.296.955,00)	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO			
• Do Ativo Permanente	-	56.653.562,42	-
• Do Patrimônio Líquido	-	28.849.877,31	-
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.506.730,11	2.506.730,11	-
Provisão para Imposto de Renda	877.355,99	877.355,99	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.629.374,12	1.629.374,12	-
Lucro Líquido por Ação	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 e 1986

	Pela Correção Integral Em Moeda de Dezembro 1987	Pela Legislação Societária 1987	1986
ORIGENS			
Das Operações			
Lucro Líquido do Exercício	1.629.374,12	1.629.374,12	-
Despesas (Receitas) que não o Capital Circulante:			
Depreciação/Amortização	53.303,46	32.276,63	-
Variação Monet. do E.L. Prazo	-	25.413.571,60	996.365,49
Correção Mon. do Balanço	-	(27.803.685,11)	-
Dos acionistas			
Integralização do Capital	-	-	100.050,00
Integralização de Aum. Capital	69.775.202,36	1.429.651,79	-
De Terceiros			
Aumento do Exig. Long. Prazo	25.487.626,82	15.002.150,42	11.818.424,92
TOTAL DAS ORIGENS	96.945.506,76	55.703.339,45	12.914.840,41
APLICAÇÕES			
Do Ativo Permanente			
Imobilizado	28.390,41	7.055,40	-
Diferido	29.235.658,65	16.464.043,29	12.945.539,53
Dimin. do Exigível a L/Prazo	69.862.862,33	41.517.311,79	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	99.126.911,39	57.988.410,48	12.945.539,53
DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO PERÍODO	(2.181.404,63)	(2.285.071,03)	(30.699,12)
VARIACÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
• Ativo Circulante	(3.030.110,92)	(507.555,09)	747.014,11
• Passivo Circulante	848.706,29	(1.777.515,94)	(777.713,23)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 e 1986
PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

	CAPITAL REALIZADO Capital Subscrito	CAPITAL ATUALIZADO Capital a Integral.	RES. DE CAPITAL C.M. do Capital	RESERVAS DE LUCROS Legal	Lucros Acumul.	Total
Integr. de Cap. AGE 29.01.86	1.000.000.000,00	(899.950.000,00)	-	-	-	100.050.000,00
Em 28 de fevereiro de 1986	1.000.000.000,00	(899.950.000,00)	-	-	-	100.050.000,00
Conversão de cruzeiro para cruzados paridade 1000x1	1.000.000,00	(899.950,00)	-	-	-	100.050,00
Correção Monetária	-	-	49.298,21	-	-	49.298,21
Em 31 de dezembro de 1986	1.000.000,00	(899.950,00)	49.298,21	-	-	149.348,21
Aumento Cap. AGE 30/4/87	492.735,70	(443.437,49)	(49.298,21)	-	-	-
Integr. Cap. AGE 30/6/87	(1.343.387,49)	1.343.387,49	-	-	-	-
Aumento Cap. AGE 30/6/87	41.429.651,79	-	-	-	-	-
Correção Monetária	-	-	28.849.877,31	-	-	41.429.651,79
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	1.547.905,41	28.849.877,31
Aprop. e Distr. do Lucro	-	-	-	-	-	1.547.905,41
• Reserva Legal	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 1987	41.579.000,00	-	28.849.877,31	81.468,71	1.547.905,41	81.468,71
Em 31 de dezembro de 1986	4.592.622,56	(3.938.947,61)	-	-	-	653.674,95
Aumento Cap. AGE 30.4.87	1.115.128,95	(1.115.128,95)	-	-	-	-
Integral. Capital 30.6.87	(5.054.076,56)	5.054.076,56	-	-	-	-
Aumento Cap. AGE 30.06.87	69.775.202,36	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	1.547.905,41	69.775.202,36
Aprop. e distr. do Lucro	-	-	-	-	-	1.547.905,41
• Reserva Legal	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 1987	70.428.877,31	-	-	81.468,71	1.547.905,41	81.468,71
				81.468,71	1.547.905,41	72.058.251,43

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987

I - As práticas contábeis adotadas pela companhia para elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

II - Ativo Permanente

• Imobilizado Líquido é demonstrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente e a depreciação é calculada pelo método linear mediante aplicação das taxas permitidas pela legislação em vigor;

• Diferido é demonstrado ao custo corrigido monetariamente;

III - Correção Monetária

As contas componentes do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido são corrigidas monetariamente, de acordo com as variações das OTNs;

IV - Capital

O Capital em 31 de dezembro de 1987 subscrito e integralizado está representado por 37.421.100 ações ordinárias e 4.157.900 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

A AGE de 30.04.87 deliberou o aumento do capital social de Cz\$ 1.000.000,00 para Cz\$ 1.492.735,70

A AGE de 30 de junho de 1987 deliberou a elevação do capital social de Cz\$ 1.492.735,70 para Cz\$ 41.579.000,00, havendo a integralização total do capital que estava a integralizar no montante de Cz\$ 899.950,00, mediante reversão contábil do saldo da conta "Adiantamentos da Controladora", no montante de Cz\$ 40.986.214,30.

EDUARDO JAIME SEABRA - DIRETOR
CPF 062.767.418-68

ANTÔNIO AMARAL JUNIOR - DIRETOR
CPF 002.200.948-53

JOÃO SIQUEIRA NOVAES - CONTADOR
CPF 008.204.232-20
(T. nº 11091, Reg. nº 28678, Dia 02/05/88) CRC-PA 3433

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIKEMEL DE MOURA PALEIA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram liquidando: DP-M. ANTONIA R. ALVES-Cz-110.424 08/DP-M. DA GRACA L. DOS SANTOS-Cz-65.000,00/DP-MARIO C. SOUZA Cz-22.913,92/DP-Cz-22.913,92/DP-M. REGINA S. MORAES-Cz-3.467,00/DP-M. DA P.M. LOPES-Cz-3.467,00/DP-PEDRO SERV. PUBL. REP. Cz-192.600,00/DP-MICHEL ANGELO S. ARAUJO-Cz-129.165,61/DP-PI. MEBIRO S/A IND. MED. Cz-8.000,00/DP-JOSÉ ORLANDO R. ATAÍDE-Cz-29.391,60/DP-JOÃO SOARES DE J. P. NEVES-Cz-3.360,00/DP-FLAVIO S. AZEVEDO-Cz-266.873,00/DP-ANTONIO S. DA COSTA-Cz-125.527,58//DP-Cz-326.327,15/DP-Cz-326.327,15/DP-Cz-125.527,58/DP-CONTINEN - TAL MANS. KATS. CONS. LT-Cz-11.915,16/DP-IRINEU F. GOMES-Cz-11.915,16/DP-AURICILIO DE SOUZA-Cz-11.915,16/DP-LIOGILAR MAT. DE CONS. LT-Cz-9.962,19/DP-SOUZA EMPREEND. LT-Cz-17.920,00/DP-WILTON RDO. MELO PRATE-Cz-22.400,00/DP-MONTEIRO JIA LT-Cz-04.640,00/DP-F. F. ROCHA-Cz-27.624,68/DP-M. MIDIA ALTERN. LT-Cz-12.620,01/DP-CHARLOT IND. LT-Cz-4.600,00/DP-ELIETE R. VENTURA Cz-8.640,00/DP-MILARIO JOSE F. SOARES-Cz-8.000,00/DP-ALFONIA COX. REP. LT-Cz-16.962,00/DP-LEON C. MOUTILHE-Cz-513.270,00/DP-M. DA SILVA-Cz-3.742,00/DP-JOSÉ GERALDO C. SILVA-Cz-134.265,12/DP-MANUEL S. MOREIRA-Cz-9.707,64/DP-MARCOS ATEPOL-Cz-3.093,10/DP-ESCRITÓRIO ENG. ESTRUTURAL-Cz-2.570,00/DP-ABELIA/SCORERO C. OLIVEIRA-Cz-10.000,00/DP-GILBERTO ALMEIDA-Cz-14.335,00/DP-JOSÉ ORLANDO S. ATAÍDE-Cz-22.000,00/DP-F. PIMENTA ENG. LT-Cz-5.000,00/DP-GOM. ANTUNES LT-Cz-143.669,40/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do 72 hs, a viram pagar ou darem razão de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de Abril de 1988.
(T. nº 11100, Reg. nº 28684, Dia 02/05/88).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a quem este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo, junto a Juíza de Direito da Segunda Vara desta Comarca e Cartório do 19º Ofício, a Ação de Separação Judicial Contenciosa (Proc. nº 1.933/87), movida por TEREZINHA GERMANO DE BRITO ABREU, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, na 39a. Rua s/nº-Bairro da Floresta, contra seu marido ANTONIO FILOMENO ABREU FILHO, brasileiro, casado, de qualificação e endereço ignorado, encontrando-se em lugar INCERTO e NÃO SABIDO, e pelo presente, com o prazo de quinze (15) dias, a contar de sua publicação, fica o suplicado CITADO para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia treze (13) de maio do corrente ano, às nove (9) horas, a ter lugar na sala de audiências judiciais, no edifício do Fórum desta cidade, ficando também citado para comparecer a Ação, querendo, no prazo legal, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sala do Cartório do 19º Ofício, aos treze (13) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1.988) EU (ilegível). Escrivente Juramentado, servindo de escrivão do Juízo, datilografado e subscrevo. Dra. ELENA FARAG - Juíza de Direito da 2a. Vara.

(T. nº 11096, Reg. nº 28680, Dia 02/05/88)

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO SARMANHO
EDITAL DE PRACA

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA (10a.) VARA DO CIVIL, COMÉRCIO E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTA FEDERATIVA DO BRASIL, etc.
FAZ SABER, aos que o presente Edital lerem, ou dele conhecimento tiverem que, no dia 16 (dezesseis) de maio do corrente ano, às 11 (onze) horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda o bem pertencente ao auto de EXCEÇÃO que DISMÁC - DISTRIBUIDORA DE IMPLANTEN - TOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS CASPANHAL LTDA move contra ELETROBEL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, constante de: Um caminhão de marca Mercedes-Benz modelo 1113, ano de fabricação 1979, Placa JC-5313 São Luís-M Be-Go, chassi n. 344.132-12-466550, equipado com Munk, cor amarelo, avaliado em Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), referido bem pertencente a firma executada. Ficando desde logo intimada a firma executada, na pessoa de seu representante legal do que, se não houver licitante para aquisição do bem, em dia e hora acima designados, que ofereça preço igual ou superior à avaliação, o mesmo será levado a segunda praça, que se realizará no mesmo local da anterior, no dia 26 (vinte e seis) de maio do corrente ano, às 11 (onze) horas, quando será vendido pelo maior lance na ocasião encontrado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e estes não aleguem ignorância, expede o presente que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, João C. Sarmanto, Escrivão do Cartório do 10o. Ofício, do Civil, Comércio e Acidentes do Trabalho, datilografado e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito de 10a. Vara Civil, Comércio e Acidentes do Trabalho
(Ext. n. 12843 - Reg. n. 28696 - Dia: 02.05.88)

COMARCA DE PORTEL
EDITAL

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel.
FAZ SABER aos que este lerem ou dele conhecimento tomarem, que pelo presente EDITAL fica citado o réu JOVETINO ALVES DOS SANTOS, vulgo "NE-GÃO", que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Juízo no dia 13.05.88, às 11 horas, a fim de ser interrogado no processo crime de homicídio em que responde como réu, incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro. Portel, 14 de abril de 1988. Eu, Zaqueu Santos da Freitas, Escrivão, datilografado e subscrevi.

Dra. JACYRA MORAES RABELO
Juíza da Comarca

(G. Reg. nº 22276)

EDITAL

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele conhecimento tomarem, que pelo presente EDITAL fica citado o réu FÁTIMA CORRÊA DOS SANTOS, ALCIDES DOS SANTOS e RAIMUNDA PEREIRA CORRÊA, que se encontram em lugar incerto e não sabido para comparecerem a este Juízo no dia 20.05.88, às 9:00 horas, a fim de serem inquiridos no processo crime de Estupro, em que respondem como réus: ANTONIO DIAS DA FONSECA, e Co-Autor: Odília Miranda, incurso nas penas do Art. 213, com as agravantes determinadas no artigo 228, inciso I, art. 61, inciso II, alínea "f", in fine, todos do Código Penal Brasileiro. Portel (PA), 19 de abril de 1988. Eu, Zaqueu Santos da Freitas, Escrivão do subscrevi.

Dra. JACYRA MORAES RABELO
Juíza da Comarca

(G. Reg. nº 22276)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO - GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATANTES: - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(Instituição financeira)
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
(financiado)
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
(banco interveniente)

OBJETO: Termo de re-ratificação ao Contrato de Financiamento com vinculação em garantia, em parcelas do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM - celebrado em 12 de março de 1987, entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Pará, objetivando a aquisição de equipamentos para prevenção e combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros da PMPA, conforme processo nº 7.004-1/86, modificando-se através deste Instrumento o término do período de carência que passa de 31.03.88 para 18.05.88.

Belém, 25 de março de 1988
PAULO FERNANDES CALDAS
C.E.F.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado do Pará

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Interviente (BEP)

CLAUDIONOR ANDRADE FARIAS
Interviente (BEP)

(Ext. nº 12833, Reg. nº 28.677, Dia: 02/05/88)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 44/88 PROCESSO Nº 67.747
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADELMER MAUÉS CAVALCANTE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELMER MAUÉS CAVALCANTE, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.747, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 165/85 e seus Termos Aditivos.

Belém, 15 de abril de 1988
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. Reg. nº 22112 - Dias: 26/04 - 02 e 06/05/88)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.426 DE 28 DE ABRIL DE 1988

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Caraparu, no Município de Santa Izabel do Pará, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Caraparu, no Município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.427 DE 28 DE ABRIL DE 1988

Cria Delegacia Distrital de Polícia na localidade "Papa do Navio", no Município de Oeiras do Pará, situada na Rodovia Cametá-Tucuruí, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na localidade "Papa do Navio", no Município de Oeiras do Pará, situada na Rodovia Cametá-Tucuruí.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.428 DE 28 DE ABRIL DE 1988

Concede Pensão Especial à Senhora Maria Teixeira Pinheiro, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Maria Teixeira Pinheiro, viúva de Elzidilo Baia Pinheiro, a pensão mensal correspondente a três (03) Valores de Referência Regional para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior será concedida mediante dação em pagamento de obrigação indenizatória, em transação a ser firmada entre o Estado e a beneficiária.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente medida correrá à conta de recursos financeiros do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI Nº 5.429 DE 28 DE ABRIL DE 1988

Concede Pensão Especial à Senhora Maria Leonel Pinto do Nascimento e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora Maria Leonel Pinto do Nascimento, viúva do Senhor Antônio Moraes do Nascimento, a pensão mensal correspondente a quatro (04) Valores de Referência, reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR
REFERENCIA: OFÍCIO Nº 102/88-SUP

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
DESPACHO

Autorizo a anulação da Licitação, autorizando a Fundação a adquirir em função da qualidade e adequação do material.

Publique-se.

Em 26.04.88.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. n. 22278)

PROCESSO Nº 0504/88-GG

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem-DEIR/PA.
Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Autorizo a dispensa da Licitação uma vez, que se trata de caso que afeta a segurança na estrada, o que faço nos termos da Lei.

Publique-se.

Belém, 21.04.88.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. n. 22280)

REFERENCIA: OF. DER-PA-197

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem
Senhor Governador,

O aumento submetido pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA à superior decisão de V. Exa. foi analisado à luz do critério usual: a evolução dos salários de 01 de março de 1986 até esta data.

No caso em tela, foi constatada uma alavancagem de salários inferior ao índice de variação das OTNs, salvo, é claro, no que diz respeito ao piso nacional de salários.

Essa compressão dos salários dos níveis superiores, aliada ao PLUS acima da inflação incorporado ao piso salarial, provocou situação anômala, retratada pela tabela 01 dos níveis de vencimentos e salários em vigor, pela qual se constata que, de 01 a 15, todos os níveis perdem o piso. Apenas 6 níveis, portanto, auferem vencimentos superiores ao PNS.

A proposta, a seu turno, está formulada evidenciando um acréscimo aceitável de 2,5 por cento a 4 por cento de um nível para outro - partindo do PNS, referência do nível 1 - percentuais constantes, com exceção na variação do nível 21 para o 22, que oferece margem de cerca de 70 por cento, situação esta, no entanto, pré-existente. Este parecer, face ao exposto, sugere a aprovação da tabela 01.

No que toca à tabela 02 (cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superior), preconiza aumento de 50 por cento, percentual inferior à inflação verificada e à taxa do último aumento até a presente. O mesmo ocorre com a tabela 3, pertinente às funções gratificadas, circunstâncias que nos levam a sugerir a sua homologação.

Discordamos, no entanto, da proposição, no que se refere à vigência do aumento, que entendemos deve ser abril e não março, de sorte, inclusive, a não descaracterizar as próprias bases de cálculo, bem assim a aferição dos índices.

Com relação à minuta do Decreto, tanto a majoração do valor da hora de voo dos pilotos de aeronaves quanto o valor unitário da gratificação das horas trabalhadas dos empregados de terraplenagem, bem assim a equiparação dos servidores integrantes dos Quadros Suplementares de Pessoal (QSP) - Trabalhista e Estatutário - são matérias estranhas ao procedimento singular do mero reajuste salarial, merecendo por parte da autarquia pleito específico e fundamentado para ulterior decisão de V. Exa. O mesmo ocorre quanto à fixação da gratificação de representação da Diretoria, assunto que vem sendo decidido por V. Exa. de maneira uniforme para todos os órgãos da administração indireta.

Por último, deve ser enfatizado que a majoração, com os cortes ora propostos, compromete a receita do órgão em 47 por cento, percentual que nos parece razoável. São os termos em que submetemos o assunto à decisão de V. Exa.

Em 25 de abril de 1988

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PROCESSO Nº 0510/88-

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

... DER

Autuário em tempo de guerra
Ass. Sec. de Justiça de Gov. Civil
Ass. Sec. de Segurança Pública
Ass. Sec. de Obras Públicas
Ass. Sec. de Transportes
Ass. Sec. de Saúde
Ass. Sec. de Educação
Ass. Sec. de Cultura
Ass. Sec. de Esportes
Ass. Sec. de Turismo
Ass. Sec. de Meio Ambiente
Ass. Sec. de Planejamento
Ass. Sec. de Fazenda
Ass. Sec. de Trabalho
Ass. Sec. de Previdência
Ass. Sec. de Assistência Social
Ass. Sec. de Defesa Civil
Ass. Sec. de Defesa Militar
Ass. Sec. de Defesa Marítima
Ass. Sec. de Defesa Aeroespacial
Ass. Sec. de Defesa Espacial
Ass. Sec. de Defesa Tecnológica
Ass. Sec. de Defesa Científica
Ass. Sec. de Defesa Cultural
Ass. Sec. de Defesa Religiosa
Ass. Sec. de Defesa Filosófica
Ass. Sec. de Defesa Política
Ass. Sec. de Defesa Econômica
Ass. Sec. de Defesa Social
Ass. Sec. de Defesa Ambiental
Ass. Sec. de Defesa Energética
Ass. Sec. de Defesa Saneamento
Ass. Sec. de Defesa Alimentar
Ass. Sec. de Defesa Habitacional
Ass. Sec. de Defesa Urbanística
Ass. Sec. de Defesa Paisagística
Ass. Sec. de Defesa Arqueológica
Ass. Sec. de Defesa Antropológica
Ass. Sec. de Defesa Etnológica
Ass. Sec. de Defesa Sociológica
Ass. Sec. de Defesa Psicológica
Ass. Sec. de Defesa Pedagógica
Ass. Sec. de Defesa Científica
Ass. Sec. de Defesa Tecnológica
Ass. Sec. de Defesa Espacial
Ass. Sec. de Defesa Marítima
Ass. Sec. de Defesa Aeroespacial
Ass. Sec. de Defesa Cultural
Ass. Sec. de Defesa Religiosa
Ass. Sec. de Defesa Filosófica
Ass. Sec. de Defesa Política
Ass. Sec. de Defesa Econômica
Ass. Sec. de Defesa Social
Ass. Sec. de Defesa Ambiental
Ass. Sec. de Defesa Energética
Ass. Sec. de Defesa Saneamento
Ass. Sec. de Defesa Alimentar
Ass. Sec. de Defesa Habitacional
Ass. Sec. de Defesa Urbanística
Ass. Sec. de Defesa Paisagística
Ass. Sec. de Defesa Arqueológica
Ass. Sec. de Defesa Antropológica
Ass. Sec. de Defesa Etnológica
Ass. Sec. de Defesa Sociológica
Ass. Sec. de Defesa Psicológica
Ass. Sec. de Defesa Pedagógica

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 211 DE 22 DE ABRIL DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 93/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ MARIA LUCAS FEITOSA, ocupante do cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 03.11.80 a 03.11.85, no período de 02.05 a 31.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. n. 22282)

PORTARIA Nº 218 DE 22 DE ABRIL DE 1988

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n. 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 80 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, ora à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração/SEICOM, no período de 04.04 a 03.05.88, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO CHAVES SILVA
Diretor do DEPAD/SEAD

(G. Reg. n.º 22282)

PORTARIA Nº 231 DE 26 DE ABRIL DE 1988

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária EDNA MARIA COSTA DA COSTA, matrícula n.º 000.0442.10 e portadora do CIO n.º 062.297.602.82, Economista - Classe "A", a quantia de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

1301.0307021 2023 3131 01	Cr\$ 18.000,00
---------------------------	----------------

Total	Cr\$ 18.000,00
-------	----------------

O prazo para aplicação deverá ser de 02.05 a 31.05.88, e findo o mesmo será observado 30 (Trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 22282)

PORTARIA Nº 224 DE 25 DE ABRIL DE 1988

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, matrícula n.º 000.0060.17 e portador do CIO n.º 102.367.402.53, Administrador - Classe "A", a quantia de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101 0307021 2023 3120 01	Cr\$ 47.000,00
13101 0307021 2023 3132 01	Cr\$ 65.000,00

Total	Cr\$ 112.000,00
-------	-----------------

O prazo para aplicação deverá ser no período de 25.05 a 22.07.88, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 22282)

PORTARIA Nº 0760 DE 13 DE ABRIL DE 1988

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n.º 0103/88-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral (Juízo Eleitoral da 13ª. Zona de Bragança), ROSA PINHEIRO PEREIRA, sob o n.º de matrícula 0017388/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 22282)

PORTARIA Nº 0790 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 069/88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o artigo 75, item II da Lei n.º 749, de 24.12.53, TEMISTÓCLES DA SILVA NUNES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0791 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 084/88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 749, de 24.12.53, ALBINO DOS SANTOS DUARTE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Monte Dourado, Município de Almeirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0792 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 084/88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24.12.53, CECÍLIO JESUS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Monte Dourado, Município de Almeirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0793 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei n.º 749, de 24.12.53, ÂNGELO AUGUSTO CORRÊA BARRETO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Melgaço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0794 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n.º 749, de 24.12.53, RAIMUNDO BRABO WENZELER, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Melgaço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0795 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 083/88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei n.º 749, de 24.12.53, HUGOLINO LIMA DA COSTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0796 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 083/88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24.12.53, LUIZ CARLOS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0797 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 077/88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24.12.53, PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0798 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 23.03.88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei n.º 749, de 24.12.53, RAIMUNDO TEÓFILO DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Decauville, Município de Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0799 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 23.03.88 - Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n.º 749, de 24.12.53, TEÓFILO TADEU FERREIRA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Decauville, Município de Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0818 DE 20 DE ABRIL DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. n.º 182/88 - SEFA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado da Fazenda, MARIA RAIMUNDA DA CRUZ VIANA, sob o n.º de matrícula 0542636/19, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº13/88-DG-SEVP-A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica as Sociedades mercantis do ramo da Construção Civil, que as 11 (onze) horas, do vinturo dia 17.05.88, em sua sede, a Rua Rui Barbosa, nº222, bairro da Prainha, Município de Santarém, receberá e julgará a documentação e proposta da Tomada de Preços nº13/88-DG-SEVP, destinada à recuperação do prédio, construção de um depósito e incinerador, da Unidade Básica de Assistência Médica (UBM) do Município de Santarém. Comunicamos ainda que o Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS E LICITAÇÃO - ANEXO SANIT- Pres. Com. Licitação VÍCIO CELIA MYUKI SHIRAIWA-Coord. do N.S.A.

(Ext. n.º 12844, Reg. n.º 28697, Dia 02/05/88)

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº15/88-DG-SEVP-A Comissão de Licitação da Sec. de Est. da V.O. Públicas SEVP, comunica as Sociedades mercantis do ramo da Construção Civil, que as 9 (nove) horas, do vinturo dia 18.05.88, em sua sede, no auditório da SEVP, receberá e julgará a documentação e proposta da Tomada de Preços nº15/88-DG-SEVP, destinada à recuperação do prédio, construção de um depósito e incinerador, da Unidade Básica de Assistência Médica (UBM) do Município de Santarém. Comunicamos ainda que o Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS E LICITAÇÃO - ANEXO SANIT- Pres. Com. Licitação VÍCIO CELIA MYUKI SHIRAIWA-Coord. do N.S.A.

(Ext. n.º 12847, Reg. n.º 28699, Dias 02, 03 e 04/05/88)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DENOMINA
DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL DA IGREJA PETENCOSTAL U
NIDA DO BRASIL.

1. ESTATUTO APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EM 03/10/87.
2. NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.
3. SEDE PROVISÓRIA: FREI MIGUEL BULHÕES Nº1106, bairro da Pedreira - M O J U.
4. FINALIDADE: FILANTROPIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL.
5. ADMINISTRAÇÃO: COMPOSTA DE UMA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA UM MANDATO DE 02 ANOS.
6. REPRESENTAÇÃO: O PRESIDENTE REPRESENTARÁ O CENTRO COMUNITÁRIO OFICIALMENTE.
7. REFORMA DO ESTATUTO: O ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA ESTE FIM, TENDO A MESMA QUE SER CONVOCADA POR 2/3 DOS SÓCIOS.
8. RESPONSABILIDADE: OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM PELOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PLO CENTRO.
9. DURAÇÃO: CONSTITUÍDO POR TEMPO INDETERMINADO.
10. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Sua extinção só poderá ser decidida com aprovação de 2/3 de seus sócios, cabendo a Assembléia decidir pelo destino do PATRIMÔNIO.
11. FUNDO SOCIAL: Constituído por contribuições dos sócios, subvenções, auxílios doações e arrecadações eventuais.

Belém, 20 de abril de 1988

ANTONIO NUNES DE SOUZA
Presidente

(Ext. n.º 12846, Reg. n.º 28698, Dia 02/05/88)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 063 DE 29 DE ABRIL DE 1988

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Domitir, a partir desta data, o servidor desta Autarquia MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA - Auxiliar de Atividades Gráficas.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n.º 22281)

PORTARIA Nº 064 DE 29 DE ABRIL DE 1988

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n.º 5099 de 30/11/1983,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA BARBOSA RAMOS - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitida em 09.01.1982, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/05 a 30/07/1988, referente ao quinquênio de 09.01.1982 a 09.01.1987.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n.º 22292)

PORTARIA Nº 065 DE 29 DE ABRIL DE 1988

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/05/1988, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

- ANTONIO FERREIRA COSTA SILVA - Aux. de Administração - exercício de 1987.

- ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS - Ass. de Operações Gráficas - exercício de 1987.

- DALVA MARIA PORTILHO DA MATA - Telefonista - período aquisitivo de 01.04.87 a 01.04.88.

- JOSÉ FERNANDO PIMENTEL SEIXAS - Assessor - período aquisitivo de 01.02.87 a 01.02.88.

- RAIMUNDO FREITAS DA COSTA - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1987.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. n.º 22293)

PORTARIA Nº 069 DE 29 DE ABRIL DE 1988

O Diretor - Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro - IOE - DAS - 010.02, desta Imprensa Oficial do Estado o servidor DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE, Técnico - ANS - TECN - 038.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0265

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Joana Célia Freire Farias, Contabilista, 30 dias de férias, referente ao período 86/87, a partir de 19.04.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 25 de abril de 1988.

(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n.º 22.254)

PORTARIA Nº 0266

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Geraldo Piedade Farias, Chefe de Serviço de Material, 30 dias de Licença Especial, referente ao Decênio 1968/1978, a partir de 08.04.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1988.

(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n.º 22.254)

PORTARIA Nº 0267

O Exm.º Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o bacharel Waldeck Duarte de Mello, do cargo de Escrivão do Cartório da 1ª Pretoria Criminal a partir de 15.04.88.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 25 de abril de 1988.

(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 0268

O Exm.º Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Levi Pacheco Gusmão, Atendente Judiciário, 60 (sessenta) dias de Licença Especial, referente ao quinquênio 1983/1988, a partir de 02.05.88.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 25 de abril de 1988.

(

EMENTA- CONFIRMA-SE A SENTENÇA DO JUÍZO "A QUO" QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO POSSESSÓRIA, CORRIGIDA, APENAS, QUANTO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A RÉ APELANTE PELO RECONHECIMENTO TER AGIDO DE MÁ FÉ.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CORRIGINDO-SE, APENAS, QUANTO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À RÉ APELANTE.

FICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 113/117.

BELEM, 18 DE FEVEREIRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE ABRIL DE 1988

Perola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.058

RECURSO EX - OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECORRENTE=JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO=FRANCISCO LAÉRCIO DA SILVA MARQUES. (DR. FRANCISCO SILVIO ALVES VIANNA).
RELATORA=IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA=Não constitui constrangimento ilegal a identificação criminal, quando existe inquérito regularmente instaurado.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e cassar a ordem em relação ao fichamento criminal.

Belém, 09 de junho de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DESA, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-
RELATORA-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de abril de 1988

Perola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.059

RECURSO EX - OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
RECORRENTE=JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO= RAIMUNDO NONATO DA SILVA. (DR. JURACY MARQUES TAVARES).
RELATORA=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA=Sendo evidente o constrangimento, concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc.

Acordam os desembargadores membros da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 09 de junho de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-
RELATORA-

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 05 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Carlos José Esteves Gondim (adv. Djalma Chaves)
Apdo : José Ribamar Segurins Gomes (adv. Simão Bentes)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : CONASA - Delima Comércio e Navegação Ltda. (adv. Ferdinando Domingues)
Apda : Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA. (adv. Darcy Ramos Dias)
Relator: Desembargador HUMBERTO DE CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Industrial Madeireira Tapajós Ltda. (adv. Hercílio P. de Carvalho e outro)
Apda : Exportadora Perachi Ltda. (adv. Abraham Assayag)
Relatora: Desembargadora CLIMENIE BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 29 de abril de 1988

(G. R. nº 22296)

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de abril de 1988

Perola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.060

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO : OLÉA LIMA MONTEIRO
RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- JUSTIFICADO O RECETO DA PACIENTE EM VIR A SER PRESA SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS, E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL CONTRA A MESMA, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO EM PARTE, PARA CASSAR A ORDEM QUE ISENTOU A PACIENTE DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 08 DE ABRIL DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE ABRIL DE 1988

Perola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 14.061

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: LUCIENE DAS GRAÇAS MIRANDA MEDEIROS
(DR. AMÉRICO LINS DA S. LEAL)

RECORRIDO : O DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RELATOR : DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA- NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL O FICHAMENTO CRIMINAL DA PACIENTE QUE RESPONDE INQUÉRITO POLICIAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELEM, 08 DE ABRIL DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO S. MAIA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE ABRIL DE 1988

Perola Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO
(G. R. nº 22157)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 10/88

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Comarca da Capital, faz saber aos que este larem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza, 20ª Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, paraense, casado, brancos filho de Lázaro de Souza e de Jacinta Rodrigues de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 de MAIO do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado na prática do crime acima mencionado. Belém, 20 de Abril de 1988. Su, Maria Luiza Loureiro de Borborema, escrevê que a datilografar e subscrever. /////

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretora Criminal da Capital

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ATO Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXV, do Regimento Interno e artigo 660, da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8132/85, RESOLVE: DESIGNAR, com fundamento no artigo 14, da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do § 2º do artigo 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, CARLOS ALBERTO DA SILVA, integrante da lista triplíce do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, para exercer a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, até 30 de abril de 1989. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 52, DE 27 DE ABRIL DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8688/83 (C-156), RESOLVE: I- ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego da Categoria Funcional de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (Área de limpeza e conservação), código TRT-8a-LT-NM-1006 A, referência NM, Inicial, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio da Tabela do Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em vagas criadas pela Resolução nº 190/85, para lotação em Belém, as candidatas abaixo relacionadas: 509 lugar-MARIA DA GLÓRIA SOUSA DA SILVA, e 520 lugar-GLEIDES FERREIRA ALVES; II-As candidatas terão 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, para assumirem o exercício do respectivo emprego. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

(Ext. nº 12830, Reg. nº 28674, Dia 02/05/88)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

22.04.88

(nºs. 355 a 375/88)

AC. nº 355/88. PROC. TRT RO 1757/87. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO CHAGAS (Convocado). Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes). Recorrido: JOSIAS MENEZES PANTOJA (Dr. José Euclides Aquino da Silva).

EMENTA : Mantém-se a sentença que decide de acordo com a prova produzida nos autos, mandando-se, apenas, observar a contagem do quinquídio para pagamento das parcelas resilitórias após transitar em julgado a sentença.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que seja observado a contagem do quinquídio para pagamento das parcelas resilitórias após o trânsito em julgado da presente decisão, mantendo a sentença recorrida nos seus demais termos. C. stas como já fixado na sentença de primeiro grau a jurisdição.

AC. nº 356/88. PROC. TRT RO 70/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Vogal JOSÉ PEREIRA (Convocado). Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva). Recorrido: DOMINGOS DE BARROS VALENTE (Drs. Reinaldo T. Miranda e outro).

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos e da lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação o abono de 5% previsto na cláusula IIIa da Convenção Coletiva celebrada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e a diferença de FGTS em razão das horas extras e adicional do período de 20 de outubro de 1983 a 19 de junho de 1985, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 357/88. PROC. TRT RO 99/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MAQUIBEL LTDA. - CASA DO PANIFICADOR (Drs. Roberto Mendes Ferreira e outro). Recorrido: ANTONIO DE CARVALHO PIRES CARDOSO (Drs. Antônio Dias e outros).

EMENTA: A contagem do período prescricional inicia-se a partir do momento em que é violado o direito do empregado, e não a partir da sua saída.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que a contagem da prescrição seja feita conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 358/88. PROC. TRT AP 40/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: T. SAMPAIO ARTES PLÁSTICAS (Drs. Ediléa Valério e outros). Agravado: ANTONIO DA CONCEIÇÃO MACHADO (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves).

EMENTA: Em se tratando de firma individual e de débito contraído por um dos cônjuges, a penhora pode recair nos bens da empresa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

AC. nº 359/88. PROC. TRT RO 1691/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: FAZENDA JACITARA - JOSÉ RIBAMAR PRAXEDES (Dra. Maria José Cavalli e outra). Recorridos: HAMILTON BAIÁ DE OLIVA, JOSÉ ANTONIO MATOS CORREIA, ANTONIO SILVA DA SILVA, MANOEL PARAISO PACHECO, MANOEL JOSÉ SILVA SANTOS e MIGUEL PEREIRA DA COSTA (Dr. Luis Roberto dos Reis) e DENIS MACIEL FEITOSA - Litisconsorte.

EMENTA: Não há dobra salarial (art. 467 da CLT) quando, na reclamatória, é discutida relação empregatícia. Sentença reformada para excluir da condenação a dobra salarial e domingos trabalhados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para excluir da condenação a dobra salarial e o domingo trabalhado, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 360/88. PROC. TRT RO 1812/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: MARISA DOS SANTOS RODRIGUES (Dra. Dilma Galvão Martins). Recorrida: J. B. LOTERIAS LTDA. (Dr. Altemar da Silva Paes).

EMENTA: Caracterizado e provado o abandono de emprego o obreiro não tem direito, além das parcelas consectárias, também, à indenização do seguro desemprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para determinar que seja considerada para os cálculos das parcelas deferidas pela sentença a reclamante, a diária de Cr\$250,00, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 361/88. PROC. TRT AP 07/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva). Agravado: JOSÉ EMANUEL SOUZA LOPES (Drs. Vera Lúcia da Silva e Selma Lúcia Lopes).

EMENTA: Não são devidos nos embargos à execução o recolhimento de custas ou emolumentos pelo embargante antes da prolação da sentença.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandarem que o Juiz, a quo, julgue o mérito dos embargos à execução como de direito.

AC. nº 362/88. PROC. TRT AP 1807/87. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Agravante: EVANGELINA BENASSULY ARRUDA (Dr. Antônio dos Santos Dias). Agravada: SOCIEDADE CIVIL PRIMEIROS PASSOS - MARIA JOAQUINA CORREIA DOS SANTOS (Dra. Margarida Maria Rodrigues F. de Carvalho).

EMENTA: Desonera-se da correção da dívida o devedor que liquida débito por ocasião da liquidação da sentença exequenda e não da citação, quando do daquele ato a este decorre tempo suficiente para nova atualização do crédito do exequente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que o crédito do reclamante seja atualizado até o dia do efetivo pagamento da condenação.

AC. nº 363/88. PROC. TRT RO 1745/87. JCJ de Marabá. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (Drs. Gilberto Alves e outros). Recorrido: CESÁRIO FERREIRA FELIX (Drs. Ana Maria Grafilha e outros).

EMENTA: É deserto o recurso quando o valor das custas de sentença é depositada aquém do que era devido fazer o recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto, acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público.

AC. nº 364/88. PROC. TRT RO 1773/87. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dra. Ana Célia Pastana). Recorrido: JOSE LUCIVALDO DA CUNHA (Dr. José da Rocha Moreira).

EMENTA: Exclui-se da condenação parcela que corretamente foi paga ao empregado e mantém-se a sentença nos demais termos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de auxílio enfermidade, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 365/88. PROC. TRT RO 1762/87. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrentes: MARCOS ANTONIO BELMUEDES (Dr. Delcio José Cohen Silva) e COMERCIAL BRASILEIRA DE MADEIRAS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Não há deserção de recurso quando as razões são assinadas pelo próprio recorrente-reclamante ou reclamado-recorrente - mesmo feitas em papel timbrado de advogado e nem nulidade de sentença por vício de notificação inicial e inobservância de quinqüídio (art. 841 da LCT), em razão do recebimento da notificação por pessoa não ligada à administração da notificada e de pequeno erro de grafia do nome da rua, onde a empresa tem sede, se o ato judicial cumpriu sua finalidade e a parte que se considera prejudicada, não provou ao contrário. Preliminares rejeitadas.

No mérito. Independente de data base, as aplicações dos índices da escala móvel de salários.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante, rejeitando a preliminar suscitada pela reclamada em contramutua; sem divergência, conheceram do recurso da reclamada, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, fundadas em vício de notificação inicial e não cumprimento do prazo entre a notificação e audiência inaugural, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para deferirem ao reclamante a parcela de diferença de salários em razão da escala móvel, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 366/88. PROC. TRT RO 44/88. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: MIGUEL LOBATO DA SILVA (Drs. Vilma Chavaglia e outra). Recorrida: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

EMENTA: Comprovada a desídia do empregado, justa é a sua despedida por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 367/88. PROC. TRT RO 16/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: JOSÉ MÁRCIO GUERRA (Dr. Mauro Mendes da Silva). Recorrido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (Dr. Ruben Conde de Almeida).

EMENTA: Exclui-se da sentença a compensação de valor indeterminado e não pertinente à dívida de natureza trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para excluir da condenação a compensação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 368/88. PROC. TRT RO 1649/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: MISTER MOVIE LOCADORA E COMÉRCIO DE VÍDEO LTDA. (Dr. Francisco P. Brasil Filho e outro). Recorrida: ELOIZA HELENA CARNEIRO DA LUZ.

EMENTA: Presentes à audiência de publicação da sentença, desnecessária a notificação das partes, o prazo recursal começa a contar do primeiro dia útil dessa publicação e não da notificação, quando feita.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 369/88. PROC. TRT RO 1815/87. JCJ de Marabá. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (Dr. Gilberto Alves). Recorrido: RENATO SOARES COSTA (Dra. Ana Maria Libório Grafilha e outros).

EMENTA: É desfeito ao Juiz julgar diferente do que foi ajustado entre as partes (pacta sunt servanda), não procedendo, portanto, a condenação dos sábados trabalhados como extras, com percentual de 100% (cem por cento) e, sim, de 30% (trinta por cento).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as horas extras trabalhadas em dias

de sábado com percentual de 100% e a incorporação dos prêmios na remuneração do reclamante para fins indenizatórios, com suas consectárias diferenças, mantendo a sentença nos demais termos, porém, com observância do percentual de 30% sobre as horas extras trabalhadas nos dias de sábado, não pagas, que foram encontradas no levantamento de fls. 197. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 370/88. PROC. TRT RO 1731/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: CAFÉS FINOS BELEM LTDA. (Drs. Flávio Carvalho Maroja e outros). Recorrido: ADELSON BARBOSA DOS SANTOS (Dra. Rosa Ester da Silva).

EMENTA: Liquida-se por artigos parcela salarial - gorjeta - quando, em razão da profissão e por força de lei, é deferida ao obreiro. Mas, para sua percepção, depende de provas da atividade dele nas mesas de consumo e da média de gorjetas recebidas por mês.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que o valor das gorjetas seja apurado em liquidação de sentença, por artigos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 371/88. PROC. TRT AI 1669/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Raimundo Costa). Agravado: GLADSTON RAFAEL CAMARA DOS SANTOS (Dr. Adilson G. Verçosa).

EMENTA: Incorre deserção de agravo de petição por falta de recolhimento das custas se o Juiz do agravo não notificar o agravante do quantum devido a esse título.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandarem calcular os emolumentos devidos ao Agravo de Petição, notificando o agravado para recolhê-los, o que feito seja decidido como de direito, fazendo-o subir se mantida a decisão agravada.

AC. nº 372/88. PROC. TRT RO 1730/87. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: MARIA DE NAZARÉ LAIUN VALÉRIO (Drs. Ediléa Valério e outros). Recorrida: TROPICAL - CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO em liquidação extrajudicial (Drs. João José Maroja e outros).

EMENTA: Correção monetária e juros incidem na empresa, em liquidação extrajudicial, tem o seu débito sujeito à correção monetária e juros

porque a lei que a beneficiava da exclusão foi revogada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar a incidência de juros de mora e correção monetária sobre os débitos trabalhistas na forma da lei, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 373/88. PROC. TRT AI 85/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Agravante: BANCO AUXILIAR S/A, em liquidação extrajudicial (Drs. Carlos Alberto F. de Arruda e outros). Agravado: IVAN CARDOSO (Drs. Emanuel Medeiros de Miranda e outro).

EMENTA: As empresas, em liquidação extrajudicial, não se equiparam, para fins do Enunciado nº 86 do TST, as massas falidas para serem dispostas, a priori, dos depósitos ad recursum e custas de sentença.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 374/88. PROC. TRT RO 2/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrentes: DÉCIO JOSÉ LAMEIRA DA SILVA (Drs. Miguel G. Serra e outros) e ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Gerson de Oliveira Souza). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Incide o percentual do adicional de insalubridade sobre o piso salarial fixado em acordo coletivo de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamada e deram provimento ao recurso do reclamante para deferir-lhe a incidência do percentual de 20%, a título de adicional de insalubridade, sobre o piso salarial fixado no acordo coletivo, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 375/88. PROC. TRT RO 1718/87. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (Convocado). Recorrente: BENEDITO DA ROSA E SILVA (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Recorrida: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José Torquato de Alencar).

EMENTA: Mantém-se sentença que decidiu de acordo com a prova dos autos.

29 Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria-
da: ASSROGILDA MESQUITA DE ASSIS RIBEIRO. Inven-
tariante: JOSÉ ASSIS RIBEIRO. Despacho: "Nomeio"
o requerente inventariante, devendo prestar o
compromisso legal e apresentar as primeiras de-
clarações". Em, 22.04.88. Advogado: Paulo de
Terso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COM-
PANHIA FERRO E AÇO DE VITÓRIA - COFAVI. Deved-
dor: BELONAV S/A. - CONSTRUÇÃO NAVAL. Despach-
cho: "A Conta para atualização do débito. Arbi-
tro os honorários em 20% sobre o valor da cau-
sa". Em, 22.04.88. Advogados: José Santos Ne-
ves e Manuel José Monteiro Siqueira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: IRENE'
DO CARMO DE ALMEIDA. Ré: PATRÍCIA MESQUITA DOS
SANTOS. Despacho: "Em face da certidão expedi-
da pelo Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o
mandado". Em, 22.04.88. Advogado: Guilherme
de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: RESI-
LUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: CONSTRU-
TORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Despacho: "Oficie -
se à Telepará para desativar os terminais te-
lefônicos penhorados. Em avaliação". Em, 22.
04.88. Advogado: Elcivaldo Jorge da Silva Jai-
me.

Belém, 22 de abril de 1988.

O escrivão
Rosa Rios

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1988 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEMO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES

4ª VARA:
Proc: nºs: - 368/86; 291/84; 180/87; 613/87; 886/
87; 982/87; 074/88; 113/88; 238/88; 239/88; 240/88
241/88; 242/88; 243/88; 244/88; 245/88; 246/88;
247/88; 248/88; 249/88; 250/88; 251/88; 252/88; /
253/88; 254/88; 099/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 74/88 - 361997 - DESPEJO
Autr: - Margarida Custódio Barradas
Adv: - Joaquim Lopes de Vasconcelos
Réu: - Manoel dos Santos
Desp: - Muito embora a autora que está, digo a /
autora entenda que está havendo demora no ~~processo~~
andamento do feito, não tem razão, pois, está co-
brando aluguéis que devem ser cobrados na Ação /
Renovatória. Deverá mais uma vez esclarecer os /
aluguéis objeto desta ação, e os valores.

Proc: nº 245/88 - 424274 - DESPEJO
Aut: - Luiz Alberto Nunes de Souza
Adv: - Ronaldo Valle
Réu: - Ivanegildo Magalhães Pinto
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado /
as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso
seja requerida purgação da mora dentro do prazo,
legal, fica deferida nos termos do art. 36, da
Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o /
pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os /
que se vencerem até a efetivação do pagamento, /
juros de mora, custas e despesas judiciais e hono-
rários advocatícios de 10% do débito. O pagamento
deverá ser efetuado vinte (20) dias após a cita-
ção, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a
receber entregando-o posteriormente, ao autor, //
com as cautelas legais.

Proc: nº 213/88 - 405679 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqs: - Luiz de Andrade Veloso
e Marlene de Sana Veloso
Adv: - Marlene Magalhães de Assunção
Desp: - I - Junte-se uma petição hoje despacha-
da. II - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossi-
bilidade de reconciliação e a vontade livre e de-
terminada do casal se divorciar. III - Lavre-se/
o termo de ratificação. IV - Voltem-me os autos/
conclusos para ser designada dia e hora para in-
quirição das testemunhas, ciente o M.P.

Proc: nº 254/88 - 404896 - DESPEJO
Aut: - Adevaldo de Oliveira Fortes
Adv: - Milton F. Chagas
Réu: - Jonas Martins Santana
Desp: - Por motivo de minha relação de amizade com

o autor, e nos termos do item I, do art. 135, do C
P.C., afirmo suspeição para funcionar no presente
feito. A re-distribuição.

Proc: nº 253/88 - 424753 - SUMARÍSSIMA
Autr: - Lúcia Helena de Carvalho Carreira
Adv: - Moacir Moraes Filho
Ré: - Supermercado Canadá Ltda.
Desp: - Por motivo de fôro íntimo e nos termos do
parágrafo único do art. 135, do C.P.C., afirmo /
suspeição para funcionar no presente feito. A re-
distribuição.

Proc: nº 249/88 - 424969 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Maria Suely Barbosa Leni
Desp: - Complemente a requerente a inicial juntan-
do laudo do instituto médico Legal, que comprove/
se a menor tem necessidade de contrair casamento
face seu divirginamento.

Proc: nº 252/88 - 424696 - EXECUÇÃO
Ext: - Comércio e Indústria de Ferragens e Madei-
ras S/A. CIFEMA
Adv: - Benedito Marcos Duarte Barbosa
Ext: - AMAPOLPA - Amazônia POLPA Indústria Alimen-
tícia Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando com
proventos da entrega da mercadoria, em dez (10) /
dias.

Proc: nº 250/88 - 424936 - DEPÓSITO
Aut: - José Manoel dos Santos
Adv: - Francisco Assis dos Santos Filho
Réu: - Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Desp: - A re-distribuição do feito ao juízo da 10ª
Vara Cível onde tramita a ação Cautelar de Produ-
ção Antecipada de Prova.

Proc: nº 248/88 - 423839 - EXECUÇÃO
Ext: - TRANSBRAZIL S/A. Linhas Aéreas
Adv: - Valmor Arêde Cordeiro
Ext: - Aurélio Chafic Abinader
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 247/88 - 424118 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de Direito da 2ª Vara da Co -
marca de Paulista - PE
Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara da Comar-
ca de Belém-PA.

Desp: - Aguardem os interessados de vez que a Car-
ta Precatória não está completa, faltando a proc-
uração do advogado.

Proc: nº 242/88 - 424399 - REV. ALIMENTOS
Aut: - Antônio Rocha da Silva
Adv: - Reinaldo Torres Miranda
Ré: - Jane Ribeiro da Silva
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 243/88 - 424357 - EXECUÇÃO
Ext: - ATS - Amazon Travel Service, Ltda.
Adv: - Armando Sawada
Ext: - Prefeitura Municipal de Altamira.

Desp: - A re-distribuição do feito ao juízo compe-
tente e privativo.

Proc: nº 244/88 - 424308 - EXECUÇÃO
Ext: - Maria da Conceição Mercês Lira Nascimento
Adv: - Alberto Feres Akel
Ext: - Izabel Damasceno Espindola e outro
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 241/88 - 424506 - DESPEJO
Aut: - Raul da Silva Navegantes
Adv: - Albina de Fátima Barbosa de Souza
Ré: - PATES - Distribuidora e Representações Ltda
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as
advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja
requerida purgação da mora dentro do prazo legal,
fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79,
devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis
em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação
do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais
e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento
deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação,
ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber
entregando-o posteriormente, ao autor, //
com as cautelas legais.

Proc: nº 240/88 - 424548 - ORDINÁRIA
Autr: - Lúlia Maria Cardoso Borges
Adv: - Ruth Elencie Barbosa de Mello
Ré: - Armazéns ILHES Com. Ind. Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 239/88 - 234490 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM)
Adv: - Maria Madalena a Garcia Quites
Ext: - ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e out-
tro.
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 113/88 - 386861 - CONSIGNAÇÃO PAGAMENTO
Aut: - Ronaldo Fontoura Amapá
Adv: - Raphael Celda Lucas Filho
Réu: - José Rodrigues dos Santos
Desp: - I - Desentranhem-se os cheques constantes
do presente feito, de vez que, o pagamento somen-
te deverá ser feito na data designada para tal, e
ainda nem requer foi ~~seja~~ providenciada a citação
III - Renovem-se as diligências para o dia 16/05/
1988, às 11,00hs.

Proc: nº 613/87 - 266261 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Germano Beliche de Souza Leao
Adv: - J. E. Houat
Adv: - Sergio Guimarães Martins
Desp: - Depositem-se.

Proc: nº 099/88 - 367069 - ARROLAMENTOS
Inventariante: - Izaura Pinto Pitman e outros
Adv: - Ana Cavalleiro de Macedo Lima
Inventariada: - Anselm Evarist Pitman
Desp: - Ao cálculo

Proc: nº 886/87 - 325232 - EXECUÇÃO
Ex: - Posto BEIRA RIO Ltda.

Desp: - Indefiro o pedido de fls. 24 por falta de/
amparo legal, de vez que o exequente, digo, execu-
tado tem endereço certo.

Proc: nº 291/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autr: - Antônio Pimentel Lima
Adv: - Sebastião Heladio de Souza
Ré: - Maria Tencuza Paiva Bezerra
Adv: - José Maria Costa
Desp: - I - Indefiro o pedido de juntada de laudo
do assistente-técnico, não indicado pela requerida
na fase oportuna. II - Designo o dia 28/09/1988,
às 9hs. para audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas
se necessário.

Proc: nº 368/86 - 006883 - INDENIZAÇÃO
Aut: - Haroldo de Oliveira Fonseca
Adv: - Alice Trindade Monteiro
Réu: - Elias Salim Heber
Adv: - José Maria Tuma Haber
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 27/09/
1988, às 10,30hs.

Proc: nº 180/87 - 176405 - INDENIZAÇÃO
Aut: - Gumercindo Garcia Rodrigues
Adv: - Francisco Gomes da Costa - Apelado

Ré: - VIACÃO FORTE Ltda.
Adv: - Carlos Balbino Potiguar - Apelante.
Desp: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Jus-
tiça do Estadp.

Proc: nº 982/87 - 339852 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Wladirson Oliveira Penna
Adv: - Orlando Antônio Fonseca
Ré: - Vera Cemaque
Adv: - José Otávio T. da Fonseca
Desp: - A Conta.

Proc: nº 23/88 - 339936 - 6ª VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Alfredo Roberto Mesquita
Adv: - Antônio M. de Medeiros
Réu: - Carlos Guilherme Lavor Moreira
Adv: - Orlando A. Fonseca
Desp: - R. Hoje. I - Re-autúe-se. II - Diga o autor
sobre a contestação.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc: nº 173/88 - INVENTÁRIO NEGATIVO
Francisco Sales de Souza
Maria Helena de Freitas Souza

Proc: nº 87/87 - DESPEJO
Antônia Botelho Calandriní
Francisco José da Costa Silva

RECEBIDOS:
Proc: nº 87/88 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
Sandra Suely Valente Mesquita
José Otávio Nogueira da Costa

Proc: nº 83/88 - SUMARÍSSIMA
Hospital Adventista de Belém
Walter Araújo Cordeiro de Araújo

Proc: nº 590/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Raimundo Cunha Cantão
José dos Santos de Oliveira

Proc: nº 19/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da 9ª VARA de Fortaleza / CE
Juízo de Direito da 4ª Vara cível de Belém -PA

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 255/88 - 426022 - NOTIFICAÇÃO
Lucinha Beirão Lopes
A. Maciel Comércio e Representações Ltda
VALOR: Cz\$ 10.000,00

Proc: nº 256/88 - 425966 - EXECUÇÃO
Importadora de Ferragens S/A.
Pedro Moraes Gouveia
VALOR: Cz\$ 69.056,80

Proc: nº 257/88 - 425925 - EXECUÇÃO
Importadora de Ferragens S/A.
José Araújo Costa
VALOR: Cz\$ 2.399,70

Proc: nº 258/88 - 425818 - DESPEJO
José Augusto Monteiro
Domingos Meri Branco
VALOR: Cz\$ 180.000,00

Proc: nº 259/88 - 425701 - ARROLAMENTO
Izabel Fonseca da Silva
Maria de Lourdes Fonseca da Silva

Proc: nº 260/88 - 426139 - ARROLAMENTO
Gleuzia Passos da Silva e outros
Raimundo Lourival da Silva

Proc: nº 261/88 - 425685 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Gerson Rodrigues Soares
Construtora Marques Farias Ltda.
VALOR: Cz\$ 180.000,00

Proc: nº 262/88 - 425461 - EXECUÇÃO
TRANBRASIL S/A. Linhas Aéreas
Antônio Celso Sales Vieira
VALOR: Cz\$ 7.546,00

Proc: nº 263/88 - 404623 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Alberto Duarte de Oliveira
Jeronimo Noronha Serrão

MANDADOS

EXPEDIDOS
Proc: nº 215/88 - DESPEJO
Ana Laura Montenegro Duarte
Senior Produções Ltda.
Obs: Entregue ao OF. CICERO
Proc: nº 067/88 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO
Francisco Gustavo Lodiola
Gustavo Resende Gustavo
Obs: Foi expedida Carta Precatória para AVERBAÇÃO
Proc: nº

RECOLHIDOS
Proc: nº 809/87 - EXECUÇÃO
Importadora de Ferragens S/A.
Antônio Sabá de Castro

Proc: nº 593/87 - EXECUÇÃO
Supermercado LIDER Ltda.
Manoel Pedro da Costa.

Proc: nº 1.000/87 - EXECUÇÃO
CREDICARD - Administradora de Cartões de Crédito
José Maria Cardoso

Proc: nº 198/88 - DESPEJO
Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda
Reginaldo Derze Ferreira

Proc: Nº 194/88 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Ricardo Wellington Martins Gadelha

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS ALBERTO
RESENHA, DE 22/ABRIL/88.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 22/04/88

10ª VARA

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 240/86
Repte: Pedro da Encarnação e outro
Adv: Maria de Nazare Chaves
Reqdo: Fernando Antonio de Sá
Adv: Lenice Fontenele Gomes
Desp: As partes para se manifestarem, para posterior deliberação deste Juízo. Belém, 05-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agyte: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
Agyda: Azancot Nunes & Cia Ltda - Farmácia Moderna
Adv: José Epifânio de Souza
Desp: Contados e preparados subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 19-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE SUSPENSÃO - Proc. nº 026/88
Repte: Miguel de Jesus Salgado
Adv: Ophir Fielgueiras Cavalcante Jr.
Reqda: Associação de Praticagem da Barra do Pará
Adv: Milton Nobre
Desp: Em provas. Belém, 12-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

VISTORIA - Proc. nº 153/88
Repte: Maria Cristina da Silva Ferreira
Adv: Zeno Nascimento Costa
Desp: Nomeio o Dr. Antonio Santos Ferreira, perito deste Juízo, para realizar a vistoria, ficando dia e hora a ser designado pelo senhor Escrivão, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, cientes as partes. Belém, 20-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 261/84
Repte: Ademir de Vilhena Pantoja
Adv: Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães
Reqda: Degrina Lopes de Almeida
Adv: José Maria de Lima Costa
Desp: À conta. Belém, 19-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº
Reqda: Izabel Ferraz de Souza
Adv: César Martires
Reqdo: Osnildo Ribeiro Magalhães
Adv: Moacyr Pamplona
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 19-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 131/88
Repte: Cia. Real de Arrendamento Mercantil
Adv: Paulo Sá
Reqda: Campbell do Brasil Ind. e Com. Ltda
Desp: Defiro a liminar na forma requerida e da lei. Belém, 20-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 236/87
Repte: Fernando Pereira Rodrigues
Adv: Paulo Lamarão
Reqdo: Adolfo Pedro Batista
Adv: Mário Chermont
Sent: Isto posto. Julgo procedente a presente ação de Reintegração de Posse, consolidando a propriedade do requerente FERNANDO PEREIRA RODRIGUES, sobre o imóvel objeto da presente demanda, expedindo-se o competente mandado, obedecendo-se e cumprindo-se todas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa, bem como, as custas judiciais decorrentes do presente processo. F. R. I. Belém, 05-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 032/88
Repte: José Maria da Silva Nazario
Adv: Adelino Simão
Reqdo: Luis Carlos de Moura
Adv: Climerio Mendonça
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 20-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 077/88
Repte: Financiadora Bradesco S/A
Adv: Márcio Oliver Brandão da Costa
Reqdo: Diamantino da Silva Souza
Adv: Raimundo Conte
Desp: Ao Contador do Juízo, honorários de 10%. Belém, 12-04-88. (A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 025/86
Repte: Financiadora General Motors S/A - C. F. I.
Adv: Vinicius Hesketh/ José Antonio F. Cavalcante
Reqdo: José Maria Mattos Tostes
Adv: José da Rocha Moreira
Sent: Isto posto. O pedido está de acordo com os dispositivos legais atinentes a espécie e formulado com a documentação indispensável a propositura, patenteando o direito da requerente. Ante o exposto, com fundamento no § 4º, do artigo 3º, do D-L nº 911/69, julga este Juízo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo a requerente, condenando a requerida ao pagamento das comissões legais (§ 1º, do art. 2º, do DL nº 911/69) e contratuais de fls., inclusive despesas e honorários de advogado da requerente, conforme pactuado tudo acrescido da correção monetária tratada na Lei nº 6899/81. Cumpra-se o dispositivo no art. 2º, do DL nº 911/69. P. R. I. Belém, 04-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. s/ nº
Repte: Financiadora Volkswagen S/A
Adv: Ricardo Chamie
Reqdo: Oseas Cardoso dos Santos
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 20-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 163/87
Repte: Banco Comercial Bancasa S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqda: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda
Adv: José Sant'ana Pereira
Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o total do débito apurado. Belém, 20-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 592/87
Repte: Banco Econômico S/A
Adv: Paulo Sá
Reqda: I P C - Indústria Paraense de Cartonagem Ltd
Adv: Geraldo Ferreira Lima
Desp: Ao Contador do Juízo. Belém, 12-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 239/87
Repte: Haydée Stoessel Sadala Perez
Adv: Luiz Otávio Paiva Rodrigues
Reqdo: José Pio Moreira
Adv: Sebastião Heládio de Souza
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 20-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 155/88
Repte: Waldomiro dos Santos Miranda
Adv: Rubem Conde de Almeida
Reqdo: Alberto Marinho da Silva Coelho
Desp: Notifique-se. Belém, 11-04-88. (A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

INVENTÁRIO - Proc. nº 157/88
Invte: Maria Madalena de Souza Lima
Adv: Lindalva Magalhães
Invdo: João de Deus Lima
Desp: Nomeio a inventariante a viúva-meeira que prestara o compromisso legal, no prazo de 05 dias e fará as primeiras declarações, no prazo de 20 dias. Belém, 12-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 724/87
Repte: Madenort Indústria e Comércio Ltda
Adv: Paulo Peixoto Caldas
Reqda: Mecânica Industrial Ltda
Adv: Egidio Munaretto
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19-04-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDÊNCIA E RESIDUOS - Belém, 22 de abril de 1988

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 192/88
Autor: Manoel da Silva Rodrigues (Adv. Dr. So - Lange M. Frazão do Couto Dantas)
Reu: Mithus da Amazônia Etda. (Adv. -)
Despacho: A.Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 193/88
Autor: MAG-Distribuidora Ltda. (Adv. Dr. Gilberto Valente Martins)
Reu: Hotel Grajaú (Antonio Severino) - (Adv. -)
Despacho: A.Providencie a requerente a comprovação nos autos, da entrega da mercadoria, em cinco dias. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 194/88
Autor: Agrobanco-Banco Comercial S/A (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)
Reus: Madeiras Timborana Ltda e outros (Adv. -)
Despacho: A.Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 195/88
Autor: Transbrasil S/A Linhas Aéreas (Adv. Dr. Valmor Arêde Cordova)
Reu: Lauro Menezes Fernandez (Adv. -)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 196/88
Autor: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Celina Maria Lisboa Pereira)
Reu: Maria do Carmo dos Anjos Pinheiro (Adv. -)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 197/88
Requerente: Donata dos Santos Meireles (Adv. Dr. Roberto Julio Almeida do Nascimento)
Requerida: Herança de Maciel Alves Meireles
Despacho: A.Corrja a requerente a inicial em 10 dias, provando o alegado com documentação hábil, bem como esclarecendo se existem outros bens, bem como herdeiros necessários - os, sob as formas da lei. Intime-se.

AÇÃO:-Prestação de Contas - 11a. Vara - nº 564/86
Requerente: Indústria Extrativa e Beneficiadora de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)
Requerido: Clovis Soares de Sá (Adv. Dr. Clovis Soares de Sá)
Despacho: A. apreciação do réu em 5 dias os documentos de fls. 59/67. Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 172/88
Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Milton Nobre)
Reu: Aladir Conceição Tavares e outro (Adv. -)
Despacho: Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Notificação - 11a. Vara - nº 136/88
Requerente: Clivia Correa Pinto Bastos e outra (Adv. Dr. Otávio Augusto N. Leão de Sales)
Requerido: Ivan Lima Publicidade (Adv. -)
Despacho: A conta, conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 188/88
Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)

Reu: MAN-Agropecuária Comércio e Representações Ltda. e outro (Adv. -)
Despacho: Com a manifestação de fls. 11, considero corrigida a inicial. Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 124/88
Autor: Paulo Lobato Teixeira (Adv. Dr. Marcos // José Nahon)
Reu: Diana Celeste Eloy da Silva (Adv. -)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - nº 191/82
Inventariado: Antonio Ferreira Abreu
Inventariante: Antonio Cabral Abreu (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)
Herdeira: Maria do Ceu Tereza Cabral de Abreu (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 99/88
Autor: Arará Rádio Taxi Ltda. (Adv. Dr. Sábato Giovanni Megale Rosseti)
Reu: Carlos Pimentel dos Santos (Adv. Dr. Antonio Azevedo Filho)
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da diligência determinada neste feito a recolher em cartório em 24 horas o mandado de Busca e Apreensão que lhe foi entregue para cumprimento desde 04/03/88, conforme comprovação nos autos.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 164/88
Inventariado: Manoel do Nascimento Costa
Inventariante: Branca de Lourdes Ferreira Campos (Adv. Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo)
Despacho: Com base no disposto no art. 999 do CPC citem-se os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual e o R. do Ministério Público para os termos do presente inventário. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual, manifestar-se sobre o valor atribuído ao bem em dez dias. Int.

AÇÃO:-Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 01/88
Autor: Belauto Administradora Ltda (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Reu: Pedro Nolasco Rodrigues de Leão (Adv. Dr. Francisco das Chagas Fidelis)
Despacho: Aguarde-se o presente em cartório, até decisão da MM. Des. Corregedora Geral da Justiça, em reclamação formulada pela autora, contra despacho de fls. 46 deste Juízo. Intime-se.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 958/85
Autor: João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. João Zoghbi Barata e Ana Maria Rodrigues Barata)
Reu: J. Cruz Engenharia e Representações Ltda. (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 100 (juntada de procuração). A apreciação do autor o requerido às fls. 96 no prazo de cinco / dias. Intime-se.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 18/88
Autor: Pedro Veriano Direito Alvares (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)
Reu: Centro de Estudos Ipiranga (Adv. Drs. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Moacir Morais Filho)
Denunciada à lide: ENZA-Engenharia Ltda. (Adv.)
Despacho: A manifestação da ré em cinco dias, para os fins devidos, o contido na certidão de fls. 110 do sr. Oficial de Justiça. Int.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 542/87
Requerente: José Furlan Junior (Adv. Dr. Valtir Silva Santos)
Requerido: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Ana Nizete Vieira Rodrigues)
Despacho: Manifestem-se autor e réu no prazo de cinco dias, em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 61/88
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Reinaldo Andrade da Silveira)
Reu: Rogério Costa Araújo (Adv. -)
Despacho: A documentação apresentada com a manifestação de fls. 19 não satisfaz para completar a inicial pois, se encontra sem a devida autenticação, bem como, nas ordens de 7 pagamento assinadas pelo usuário, ora executado, os valores declarados nas mesmas não totalizam o valor da dívida denunciada na exordial. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 54/88
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Reinaldo Andrade da Silveira)
Reu: Albino Pinheiro (Adv. -)
Despacho: A documentação apresentada com a manifestação de fls. 20 não satisfaz para completar a exordial, pois se encontra sem a devida autenticação, bem como nas ordens de pagamento assinadas pelo usuário, ora executado, os valores declarados nas mesmas não totalizam o valor da dívida denunciada na peça inaugural. Intime-se.

AÇÃO:-Falência - 11a. Vara - nº 08/87
Requerente: Rauland Belém Som Ltda. (Adv. Dr. José Acreano Brasil)
Requerida: Distribuidora Recol de Joias Ltda. (Adv. Drs. Camilo Pinto da Silva Neto e Maria de Jesus Pinto Ferreira)
Despacho: Não procedem as impugnações feitas pelas partes à conta de fls. 54, a qual acato, de vez que foi elaborada por técnico do Juízo, em consequência do que, homolo.

go por sentença, ficando expressamente // fixado o valor da condenação (sentença de fls. 31/34) em Cr\$46.801,86, valor esse que deverá ser levantado pelo suplicante, conforme requerido às fls. 35. Intime-se.

AÇÃO: Adjudicação Compulsória (sumaríssima) - 11a. Vara - nº 176/86

Autor: José Antonio de Lima (Adv. Dr. Antonio / Villar Pantoja)

Reus: Michinori Taniguchi e sua mulher (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Sentença: O presente processo chegou a sua // fase final, encontrando-se pronto para ser sentenciado, todo instruído por este Juízo. Ocorre no entanto, que o pleiteado pelo requerente - obter a Adjudicação Compulsória // dos imóveis descritos na inicial, envolve matéria de alçada da Vara de Registro Público (art. 113, I do Cod. Judiciário do Estado), daí porque, declaro-me incompetente // para apreciar este feito, declinando em favor do Juízo do Registro Público para quem determino através do Cartório da Distribuição, a remessa destes autos. Não há de se // atentar no caso em espécie, para o princípio da imediatidade expressa pelo art. 132 do Cod. de Proc. Civil, porque trata-se de incompetência absoluta deste Juízo. P. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 084/86

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Celio Simões de Souza)

Reu: Sotave Norte S/A (Adv. Dr. José Sant'Ana // de Sousa Pereira)

Interviente garante e depositária: Sotave Centro Oeste S/A (Adv. Dr. Rui Benevides // Santana)

Sentença: Julgo procedente a presente ação de Depósito, e com base no art. 904 do CPC, determino a expedição do Mandado para que as rés SOTAVE NORTE S/A e SOTAVE CENTRO OESTE S/A, façam a devida entrega em 24,00 horas, dos bens que alienaram fiduciariamente ao autor em garantia da dívida contraiada pela primeira requerida Sotave Norte S/A e garantida pela segunda ré, Sotave Centro Oeste S/A, no valor de Cr\$96.039.155,130 (noventa e seis bilhões, trinta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete cruzeiros), pela moeda da época, que fez com o autor, acrescido de juros, correção // monetária e acessórios, contabilizados até // 23.12.85, conforme demonstra extrato da conta anexa às fls. 11, bens esses descritos na exordial, ou do equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão (§ único // do art. 904 do C.P.C.), na pessoa de seu representante legal. Condono SOTAVE NORTE S/A e SOTAVE CENTRO OESTE S/A, na pessoa de seu representante legal, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários // advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa, devidamente convertida em // cruzados. P. R. I.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14a Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. Embargante: B. MOTO LTDA. Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Despacho: "Recebo os embargos. Intime-se a Fazenda Pública a impugnar-los, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias." (22.04.88) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Leopoldino Brito Teixeira.

14a Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Embargada: W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fl. 269, 'in fine'." (22.04.88) Advogados: Drs. Edison Almeida, Antônio // Klautau Gomes.

14a Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Agravado: ALFREDO AUDÍLIO. Despacho: "Diga o agravado." (22.04.88) Advogados: Drs. Ophir Coutinho, Jonas Soares Valente Junior.

14a Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciant: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: ANA SHEILA FALCÃO. Despacho: "À conta." (22.04.88) Advogado: // Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14a Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: ANA MARIA MOREIRA COELHO. Despacho: "Intime-se a executada acerca da avaliação." (22.04.88) Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Junior.

14a Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: PAULO FERNANDEZ NERY LAMARCO. Reus: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e OUTROS. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P., para se cumprir - integralmente - o despacho de fl. 274 dos autos." (22.04.88) Advogados: Drs. Paulo Fernando Nery Lamarco, Odete de Almeida Alves.

3a Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariado: ARMANDO DOS SANTOS RIBEIRO. Inventariante: IRACY DE SOUZA MACHADO RIBEIRO. Despacho: "Tendo em vista o pedido de Iracy de Souza Machado Ribeiro, inventariante, e fls. 36 dos autos, e, considerando que o imóvel vendido, situado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2809, foi transacionado por mais do que o dobro do valor em que foi avaliado, em um momento em que a inventariante achou uma oferta irrecusável, bem como, em face do que os herdeiros ficaram de acordo com a venda, e, a vista do pagamento do imposto de transmissão, defiro o pedido de alvará para legalizar a transação efetuada pela inventariante, observando-se, em tudo, as formalidades legais. Lavre-se o termo de últimas declarações (art. 1.011 do C.P.C.), ou, então, informe,

simplesmente, a inventariante, em cinco dias se // existe algum outro bem a inventariar. O imposto // de transmissão já foi pago. Proceda-se a partilha dos bens. Venha-me, após, a conclusão para o julgamento da partilha, por sentença (art. 1.026 do C.P.C.). Intime-se." (22.04.88) Advogado: Dr. Wilson Gais Farias.

3a Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: OSVALDO DIAS VIETRA. Devedor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido de atualização do débito, de fls. 58. Ao Contador, intimandose o devedor. // Oficie-se ao Banpara, como requer, devendo o Contador fazer o abatimento. Designo o dia 27 de maio, às 13,00 hs. para que o Executado efetue o pagamento, sob pena de imediato prosseguimento da avaliação, digo, prosseguimento da tramitação, com a avaliação e venda dos bens." (22.04.88) Advogados: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso, Ulysses Coelho de Souza.

3a Vara Cível. INDENIZAÇÃO. Autor: INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO PARÁ (INSTUP). Réu: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Nova data para a audiência: dia 16 de junho, às 15,30 hs. Intime-se. Oficie-se a E.B.C.T. sobre a testemunha Graciano Lobão." (21.04.88) Advogados: Drs. Edith // Conceição Lobo, Marcio Montenegro de Oliveira.

3a Vara Cível. RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: FUNDAÇÃO RUBEM BERTA. Ré: COOPERATIVA INTEGRAL DE FORMA AGRÁRIA - CIRA. Sentença (parte final): "Vistos, etc... Por via de Consequência, dou provimento aos embargos, uma vez que, a contradição é evidente, não tendo sentido, pois, o Autor sofrer prejuízo por um equívoco. Declaro, assim, que a sentença passa a ter eficácia, com a exclusão de seu conteúdo da parte que se refere à compensação // de quantia que tenha, ainda, a ré a receber" (in verbis). No mais, persiste o conteúdo da sentença tal como está lançada. P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se, em decorrência deste de cisorio, Intime-se." (19.04.88) Advogado: Dr. Adememar Kato.

Belém, 22 de abril de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juramentada

BELÉM, 22 DE ABRIL DE 1988.

CARTÓRIO JACY SÁ.
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

REPARAÇÃO DE DANOS. Reg: NEMORINO BENTES DA SILVA (Adv. Armindo Bentes). Reg: SEDCO-PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA (Adv. João A. Paiva). DESP. Oficie-se ao Instituto Renato Chaves, a fim de que proceda o exame requerido Belém, 19.04.88

INTERDIÇÃO. Reg: IDELVIRA DA SILVA SANTOS (Adv. Francisco Milgão). Sentença: Por este motivo indefiro o pedido da requerente. Belém, 19.04.88.

DESPEJO. Reg: BENEDITO BARBOSA FERREIRA (Adv. Miguel Dias). Reg: ELIZEU DE ARAUJO LACENHA. Sentença: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Elizou de Aaraujo Lacenda, do imóvel sito à Rua dos Paraisos nº 191, Juruema de propriedade do autor, Benedito Barbosa Ferreira, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condono o suplicado, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. P. R. I. Belém, 20.04.88

SEPARAÇÃO Nº 9644/88. Reg: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ (Adv. Rosinei Silva). Reg: REGINALDO DA SILVA CRUZ. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 25% dos vencimentos do requerido. Oficie-se a fonte pagadora. Designo o dia 16.08.88, às 9,30 horas, para audiência de conciliação. Belém, 14.04.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Reg: KILLA SANTOS SOUSA (Adv. Silvia Almeida). Reg: LUIZ GONZAGA SOUSA (Adv. Claudio A. Furtado). DESP. Retire-se dos autos o catálogo telefônico e entregue a parte, pois não interessa aos autos. Belém, 14.04.88.

DIVÓRCIO. Reg: FRANCISCO PINHEIRO DE MELO e LILIA DE LIMA MELO (Adv. Francisco Milgão e Nazareno Ramos). Sentença: Decreto o Divórcio do casal acima mencionado com fundamento no art. 40 da lei 615/77. Transitado em julgado, expeçam-se os necessários mandados. P. I. R. Belém, 19.04.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reg: ELY DE MENEZES COSTA e ROSA MARIA SANTOS COSTA (Adv. Deise Magalhães). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 4 e o termo de ratificação de fls. 10 dos autos, firmados pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 19.04.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Reg: IVALDO MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. Rosinei Silva). Reg: IVETE GOMES PEIXOTO (Adv. João Opencio Filho). DESP. Em provas. Belém, 21.04.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Reg: EDILSON RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. José G. Bastos). Reg: ANGELINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv. Joana D'Arcy Barbosa). DESP. Cite-se. Anexe o pedido de fls. nos autos principais. Belém, 21.04.88.

ALVARÁ. Reg: MARIA ADELIA DE DEUS LIMA (Adv. M. Arlete Cunha). DESP. Apresente a requerente certidão de de-

penaência da menor perante o Órgão da previdência. Belém, 21.04.88.

ALVARÁ. Reg: RAIMUNDO JORGE TRINDADE E OUTROS (Adv. M. Arlete Cunha). DESP. Apresente o requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 21.04.88.

ALIMENTOS. Reg: LIZETE DE AGUIAR BARBOSA (Adv. Altiberto C. Silva). Reg: CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA (Adv. Kátia Gomes). Sentença: Homologo por sentença o acordo feito pelas partes no termo de audiência de fls. para que produza seus efeitos legais. Belém, 21.04.88.

ALIMENTOS. Reg: ANA LICE FERREIRA SEABRA (Adv. Eliete Lopes). Reg: EDILBERTO DA SILVA LALOR. DESP. Emende a requerente a titularidade da inicial. Belém, 21.04.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Reg: MIRIAN RODRIGUES MARTINS (Adv. Altiberto C. Silva). Reg: JOSÉ MACIAS DE BARROS (Adv. Miguel B. Cunha). Nada a Sanear às partes são legítimas. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 11.08.88, às 9 horas para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M. P. Belém, 07.04.88.

ALIMENTOS. Reg: MARIA MADALENA ARAUJO FERREIRA (Adv. Cleia C. Silva). Reg: SEVERINO SANTANA CAMINO FERREIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 16.08.88, às 9 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M. P. Expeça-se ofício. Belém, 14.04.88

GUARDA DE MENOR. Reg: MANOEL MENDES DE ALMEIDA (Adv. Ione Duarte). DESP. Devem os requerentes solicitarem a justificação de dependência econômica dos menores onde pode-se deferir a guarda. Belém, 14.04.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.
CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
PRETORIA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 22.04.88

PROC. Nº 8/88
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMA
REQTE: BENEDITO NEVES DA SILVA
ADV. OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
REQDO: SILVA, VAZ & CIA - RÁPIDO EXCELSIOR
ADV. CLEOMENES TELES SIROPHEAU CORRÊA
DESP. "Prossiga-se, designado o dia 18 de maio, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento, quando deverão ser ouvidas as partes litigantes. Expeça-se mandado. Intime-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 142/87
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
REQTE: ROSA BENEDITA DIAS MACHADO
ADV. JOSÉ DE RIBAMAR DARNICH
REQDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE PAIVA
DESP. "N. A. Sim. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 35/86
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQTES: JOAQUIM RODRIGUES E MARIA FARIAS RODRIGUES
ADV. FERDINANDO VIEIRA AMAZONAS E OUTRO
REQDA: MARIA SEVERA ROMANA TORRES DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 61/86
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQTE: ZULIMA BARBALHO SOARES
ADV. FERNANDO VIEIRA AMAZONAS E ADAMOR G. MALCHER
REQDO: PAULO ALEIXO ROSA RODRIGUES
ADV. DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
DESP. "Nada a sanear. Em se tratando de ação possessória, entendendo conveniente a realização de perícias, para a qual nomeio o Engenheiro Antônio Ferreira Neto, com escritório à Av. Braz de Aguiar, 835, Bloco "F", Apto. 404, onde deverá ser intimado. Defiro as demais provas, requeridas às fls. 31, facultando às partes indicação de assistentes e apresentação de quesitos. Voltem conclusos, para os ulteriores de direito. Em, 19.04.88.

PROC. Nº 29/86
AÇÃO: REIVINDICAÇÃO
REQTE: EDIR VIEIRA SIQUEIRA
ADV. BENEZIDE DIAS FERNANDES
REQDO: ABELIAS FREITAS DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Proceda-se a citação, devendo constar do mandado as advertências, quanto à revelia. Int. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 140/87
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: ALBANITA ARAUJO COSTA
ADV. ADELINO SIMÃO
REQDO: EDUARDO NOGUEIRA COSTA
DESP. "FINAL DE SENTENÇA". Vistos, etc... Ante o exposto, Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel apontado, assinando-lhe, para desocupação, o prazo de 30 (trinta) dias e carregando-lhe custas, despejo

sas e honorários advocatícios, que arbitro, em 15% sobre o valor dado à causa. Arbitro no máximo legal, ou seja, no valor de 24 meses de aluguel, mais honorários advocatícios de 20% do total, a multa em que incorrerá o retomante no caso do artigo 39 da Lei nº 6.649/79, multa que será cotada nestes mesmos autos (§ único do artigo citado). Exceção-se mandado de notificação e despejo, observadas as formalidades legais. P. R. e Intimem-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 09/85

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: JOÃO ANDRADE MARANHÃO

ADV. HENRIQUE MELO FILHO

REQUERIDA: MARIA ELIANE JARDIM

DESP. "FINAL DE SENTENÇA". Vistos, etc... Ante o exposto Julgo procedente a ação, decretando o despejo da requerida Maria Eliane Jardim, do imóvel acima mencionado, com mandando-a ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor dado à causa. A requerida terá o prazo de quinze (15) dias para desocupação, sob pena de se realizar o despejo compulsório. P. R. e Registre-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 89/87

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES PAVÃO

ADV. DEISE TAVARES MACALHÃES

REQUERIDO: MÁRIO FERNANDO SIMÕES DOS SANTOS

ADV. MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA

DESP. "FINAL DE SENTENÇA". Vistos, etc... A ação é procedente, eis que, o requerimento de prazo para purgação da mora, pressupõe a existência de locação e de atraso de alugueres. Ademais, o acordo devidamente homologado, às fls. 30, tem efeito de sentença, razão pela qual Julgo procedente a ação e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento de custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa (fls. 03) DESP. Exceção-se mandado de notificação e despejo. Alugueres atrasados não se incluirão na conta a ser efetuada, após transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, visto que só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. P.R. e. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 22/85

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA MADALENA GOUVEA DE MORAES

ADV. NEIDE P. TEIXEIRA E ADAMOR T. PEREIRA

REQUERIDO: HERMÍNIO ARAÚJO LOBATO

ADV. CARLOS ALBERTO F. DE ARRUDA

DESP. "FINAL DE SENTENÇA". Vistos, etc... Nessas condições, diante do exposto e o mais que dos autos consta, Julgo im procedente o pedido, face a inexistência dos requisitos do artigo 927 do C. P. Civil. Condeno a parte vencida no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor dado à causa, porquanto o fato de ser o beneficiário da gratuidade, juridicamente pobre, em nada altera o princípio de que a sucumbência suportará as despesas efetuadas pelo vencedor. Se não tem como pagá-los, ficará devendo, mas isto é outra questão. Despesas judiciais enumeradas nos incisos I a V do artigo 3º da Lei nº 1.060, de 05.02.50, não são devidas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém, 19 de abril de 1988.

PROC. Nº 74/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CAROLINA DUARTE ANDRADE

ADV. NAZARÉ C. MAIA

REQUERIDA: MARIA AUXILIADORA S. NAVERANTES

ADV. NELSON PINTO

DESP. "Especifiquem as partes as provas, que realmente pretendem produzir em abono de suas alegações. Intimem-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BENEDITO DA SILVA MOTA

ADV. ILMA DE FÁTIMA ABRREU

REQUERIDO: JOSÉ MARIA MARINHO

ADV. WILSON GAIÁ VARIAS E OUTRO

DESP. "Vistos, etc... Defiro as provas requeridas, às fls. 11v., com execução de inspeção judicial e nomeio perito o Engenheiro Antônio Ferreira Neto, com escritório à Av. Braz de Aguiar, 835, Bloco "F"/404, nesta cidade. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 5 dias (artigo 421, § 1º, I e II, do C.P. Civil). Intimem-se o perito a iniciar a diligência no local em que se localiza o bem examinado, nos 20 dias subsequentes, prestando compromisso até o fim desse prazo. Apresente-se o laudo, com observância do prazo de antecedência de ao menos, DESP. "Apresente-se o laudo, com observância do prazo de antecedência de, ao menos, 10 dias antes da audiência de instrução e julgamento que vier a ser designada (artigo 433, § único, do C.P. Civil). Após, voltem cls. Intimem-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 80/86

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: TÂNIA VALÉRIA MOREIRA LIMA

ADV. ANA LAURA NUNES DOS SANTOS

REQUERIDO: OSVALDO DOS SANTOS MARISS

DESP. "Proceda-se à citação, na pessoa de Osvaldo dos Santos Mariss, para recebimento em cartório da importância conatante da inicial, no dia 03 de maio, às 9:00 h., sob pena de depósito. Int. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 36/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: JÚLIA GONÇALVES SPINELLI

ADV. FLÁVIO CARVALHO MAROJA

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO BENIGNO

ADV. CARLOS ALBERTO COSTA

DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre o alegado, às fls. 41. Int. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 52/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIA DULCELINA DANTAS DE SOUZA

ADV. RUBENS NASCIMENTO MOTA

REQUERIDO: RUBENS CAELA ALVES

DESP. "Rec. hoje. Intime-se, pessoalmente, a autora, para no prazo de 48 horas tomar providências que se fazem necessárias para o andamento do feito. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 58/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RAIMUNDA NONATA ALVES DE SOUZA

ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS

REQUERIDA: YOLÍZIA PINHEIRO DA SILVA

DESP. "Proceda-se à citação para recebimento em cartório, da importância referida na inicial, no próximo dia 29, às 9:30 h. Intime-se a petrona da autora. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 59/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FRANCIRENO BITTENCOURT DE SENA

ADV. ILMA DE FÁTIMA ABRREU

REQUERIDO: WILSON DOS SANTOS MENDONÇA

DESP. "Renovem-se as diligências para o dia 02 de maio, às 9:00 h., observadas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 92/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RAIMUNDO FAUSTINO DE SOUZA

ADV. ANA MARIA DE A. SANTOS

REQUERIDA: ANICE SALES

DESP. "FINAL DE SENTENÇA". Vistos, etc... Face ao exposto, Julgo procedente a ação e DECLARO extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, § único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor dado à causa. Descahe execução quanto às custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos devedores, de custas, honorários e de mais importâncias. Registre-se e intimem-se. Belém, 19.04.88.

PROC. Nº 28/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: IONICE DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS

ADV. ANA MARIA DE A. SANTOS

REQUERIDA: JORIAL - REPRESENTAÇÃO DO VESTUÁRIO

DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 05 de maio, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 21.04.88.

PROC. Nº 29/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS

ADV. ALTIBERTO COELHO

REQUERIDA: CARMEM BASTOS COELHO

DESP. "Cite-se, designado o dia 06 de maio, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 21.04.88.

PROC. Nº 109/87

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DE PAULA

ADV. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN

REQUERIDO: JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO

DESP. "Rec. hoje. Oficial de Justiça tem fé pública e, assim, determino que a autora tome as providências necessárias para que a citação possa ser efetivada, nas formas da Lei. Prazo para as providências: 48 horas. Intimem-se. Belém, 21.04.88.

PROC. Nº 48/86

AÇÃO: APELAÇÃO CÍVEL

APELANTE: WALDIR DA SILVA GOMES

ADV. PAULO LAMARÃO

APELADA: RENÉE RAAD

ADV. JOSELISA KAUFFMAN

DESP. "Solicite-se informação à Exma. Sra. D.ª Juíza da 7ª Vara Cível

DESP. "Solicite-se informação à Exma. Sra. Dra. Juíza da 7ª Vara Cível, a respeito de uma ação de Consignação em Pagamento, em que são partes Waldir da Silva Gomes e Renée Raad, especialmente no que diz respeito à data em que a mesma foi ajuizada, nessa honrada Juíza. Belém, 21.04.88.

PROC. Nº 24/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DO VALE

ADV. ILMA DA SILVA ABRREU

REQUERIDA: MARIA ARLETE CORRÊA DA CUNHA

DESP. "Rec. hoje. Intime-se o autor a providenciar o endço completo da requisição, no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Belém, 22.04.88.

PROC. Nº 29/87

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO

ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA

REQUERIDO: MANOEL DO ESPRITO SANTOS

DESP. "Rec. hoje. Intime-se o autor a providenciar o andamento do feito, sob pena de extinção. Belém, 22.04.88.

PROC. Nº 152/87

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CARLOS JOSÉ CARVALHO

ADV. ARMANDO MARQUES E OUTROS

REQUERIDA: COHAB, COMPANHIA HABITACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

ADV. WADY DANAS ROSSI

DESP. "Rec. hoje. Especifiquem as partes as provas que, realmente, pretendem produzir em abono de suas alegações. Int. Belém, 22.04.88.

Maria Lúcia Xavier Hanaque
MÁRIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
Escritora da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 22/4/88

Proc. 28/88

Ação: Consignação em Pagamento

Autor: Miguel Santos Guimarães (Adv. Ana M. de A. Santos).

Réu: Camila Soares Bandeira

Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 11-05-88 às 10 horas o depósito, observado o meu despacho de fls. 6. Int. Belém, 21-04-88."

Proc. 31/88

Ação: Consignação em Pagamento

Autora: Cecília Lúcia da Silva Monteiro (Adv. Epitácio Santana).

Réu: Donatila Figusira de Melo

Despacho: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 10-05-88, às 10,30 horas, observando-se o que dispõe o meu despacho de fls. 6. Int. Belém, 21-4-88."

Proc. 01/87

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Domingas dos Santos Conceição (Adv. Rosinei Rodrigues da Costa e Outras).

Requerida: Maria dos Santos Costa

Despacho: "Rec. hoje. Desde o dia 12-02-87, que foi mandado citar a ré e as testemunhas arroladas para a audiência de justificação e até a presente data, 14-04-88, o mandado não foi cumprido, sendo a última certidão da oficial de justiça referente ao não cumprimento, por razão de "falta de condução para o mesmo". O endereço da ré fica situado no bairro do Juruá, na Passagem Monte Alegre, nº 7. Há transporte coletivo para aquele bairro, bem como para a av. Bernardo Sayão, onde residem as testemunhas arroladas, com a passagem ao preço de Cr\$-19,00. Qual a condução que deseja a oficial de justiça? Face ao decurso do prazo para a realização daquela audiência, determino seja a ré citada para contestar a ação no prazo legal, observando a oficial de justiça a Djanira Caldas de Souza, o que dispõe os artigos 143, II e 144, I do CPC. Belém, 14-04-88."

Proc. 41/85

Ação: Reintegração de Posse

Suplicante: Maria da Glória Nascimento (Adv. Sérgio Rocha).

Suplicadas: Francisco Leite e Outros (Adv. Milton F. Chagas).

Despacho: "Rec. hoje. Especifique a oficial de justiça, o que quer dizer por "falta de condução". Creio que há transporte coletivo para os endereços constantes dos mandados. A perícia está sendo remarcada sucessivamente, atrasando a instrução processual. Proceda-se as intimações constantes do meu despacho de fls. 55, devendo constar do mandado de citação a serem intimados para a perícia que deverá se realizar em 09-05-88 às 10 horas. Belém, 15-4-88."

Proc. 90/86

Ação: Consignação em Pagamento

Suplicante: Letícia Antonia Bessa (Adv. Ana M. Santos).

Suplicada: Maria das Graças M. Valente

Despacho: "Rec. hoje. À contadora para efetuar o cálculo correto do reajuste dos aluguéis. Verificando as fls. 18 e 34 dos autos. Belém, 21-04-88."

Proc. 140/87

Ação: Consignação em Pagamento

Autor: José Sinval Ferreira

Réu: Katsuta Morimitsu (Adv. Sérgio Mendonça)

Despacho: "Rec. hoje. N.A. Proceda-se de acordo com o pedido. Int. Belém, 15-04-88."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
MÁRIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritora

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará